

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

#1410034

Exercício 2022

**4691 – Fundo Estadual de Segurança
Pública (FESP)**

17/4/2023

**CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO**



**MINAS
GERAIS**

**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.**



Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO #1410034 - EXERCÍCIO 2022 4691 - Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA



MISSÃO DA CGE

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

**QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?**

Trata-se de Relatório de Auditoria de Gestão do exercício de 2022, em atendimento às determinações do art. 10 da IN n° 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG n°. 02 de 19 de dezembro de 2022.

POR QUE A CGE REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho foi realizado com a finalidade de subsidiar o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no julgamento das contas anuais de 2022 do responsável pelos Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais (FESP-MG) executado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Considerando o escopo de auditoria, conclui-se pela adequação parcial da posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2022 do Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais (FESP-MG) executado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos das informações prestadas neste Relatório de Auditoria de Gestão.



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

- AGE** - Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais
- CAU** - Coordenadoria de Auditoria
- CGE** - Controladoria-Geral do Estado
- CSET** - Controladoria Setorial
- DCC** - Diretoria de Contratos e Convênios
- DCF** - Diretoria de Contabilidade e Finanças
- DCO** - Diretoria de Compras
- DED** - Diretoria de Execução de Despesa
- DMP** - Diretoria de Material e Patrimônio
- FESP-MG** - Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais
- LOA** - Lei Orçamentária Anual
- PPAG** - Plano Plurianual de Ação Governamental
- RCC** - Relatório de Conformidade Contábil
- SEJUSP** - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
- SEPLAG** - Secretaria de Planejamento e Gestão
- SIAD** - Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços
- SIAFI** - Sistema Integrado de Administração Financeira
- SIGPLAN** - Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento
- SPOF** - Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças
- SULOT** - Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia
- TCE** - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2022	8
2.1 DESTAQUE DAS AÇÕES DE AUDITORIA DE 2022: SÍNTESE DOS PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS EM 2022.....	8
2.2. TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS EM 2022	8
2.3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO	8
2.4. DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO AO LONGO DO PERÍODO ..	8
2.5 RESULTADO DO MONITORAMENTO DAS DECISÕES EXPEDIDAS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, PELO CONSELHO FISCAL E PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SE HOUVER:	9
2.6 DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS:	9
2.7. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2022.....	9
3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CAPUT DO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.....	10
4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.....	16
4.1 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	16
4.2 - GESTÃO FINANCEIRA	24
4.3 – GESTÃO PATRIMONIAL	46
5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, ESPECIFICANDO, QUANDO FOR O CASO, AS SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, INSTAURADOS NO PERÍODO E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, INDICANDO NÚMEROS, CAUSAS, DATAS DE INSTAURAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL E ESTÁGIO ATUAL DOS PROCESSOS.....	58



6. DECLARAÇÃO DE QUE FOI VERIFICADA E COMPROVADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, INCLUSIVE NOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE GESTÃO, CONSIDERANDO O RESULTADO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO OU DAS AUDITORIAS REALIZADAS NO DECORRER DO EXERCÍCIO, INDICANDO AS FALHAS, IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES APURADAS E AS MEDIDAS SANEADORAS RECOMENDADAS.....	58
7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA GERAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, DAS DIRETRIZES E PRIORIDADES APROVADAS PELO GRUPO COORDENADOR, BEM COMO DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO ORGANIZADO PELO GESTOR DO FUNDO:.....	66
8. ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELO CONTROLE INTERNO AO TITULAR DO ÓRGÃO OU DIRIGENTE DA ENTIDADE SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO	73
9. PARECER.....	74



1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e do artigos 6º e 8º da Decisão Normativa TCEMG nº 02, de 19 de dezembro de 2022, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Gestão do exercício de 2022 do Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais (FESP-MG) - U.O. 4691, sediado na Rodovia Papa João Paulo II, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Minas, 3º Andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900.

O trabalho foi realizado consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado, conforme Ordem de Serviço CGE/AUGE Nº 04/2023, Comunicação Interna CGE/AHCS nº. 3/2023 - Prestações de Contas Anuais de 2022¹.

A auditoria abrangeu o período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

O trabalho para elaboração deste relatório foi realizado no período de 26/1/2023 a 17/4/2023, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado.

¹ Processo nº 1520.01.0001426/2023-20.



Diante do exposto, iniciamos a análise das contas relativas ao exercício de 2022, sendo que o relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011 para atendimento dos artigos 6º e 8º da Decisão Normativa TCEMG nº 02/2022.

2. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2022

A Decisão Normativa TCEMG nº 02/2022 determina em seu Anexo III, que a unidade de auditoria informe os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas e, ainda, que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores.

Contudo, comunicamos que não foram emitidos documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela unidade setorial de controle interno sobre o Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais (FESP-MG) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, bem como pela Auditoria-Geral (AUGE/CGE) no ano-exercício sob análise.

2.1 DESTAQUE DAS AÇÕES DE AUDITORIA DE 2022: SÍNTESE DOS PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS EM 2022

Não houve.

2.2. TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS EM 2022

Não houve.

2.3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO

Não houve.

2.4. DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO AO LONGO DO PERÍODO



Não houve.

2.5 RESULTADO DO MONITORAMENTO DAS DECISÕES EXPEDIDAS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, PELO CONSELHO FISCAL E PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SE HOUVER:

Não foram informados neste exercício os resultados das recomendações efetuadas por órgãos de controle externo, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo conselho fiscal e pelo conselho de administração, bem como as providências adotadas.

A Decisão Normativa TCEMG n° 02/2022 determina em seu Anexo III, que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores.

Em pesquisa realizada no site www.tce.mg.gov.br², não identificamos quaisquer informações relativas às prestações de contas efetivadas nos exercícios anteriores relativo ao Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais (FESP-MG) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Deste modo, não foi realizada a apuração do resultado de monitoramento das decisões do Tribunal de Contas, em contas anuais de exercícios anteriores relativas ao FESP.

Salienta-se que a busca se deu utilizando-se o CNPJ do Fundo, qual seja: 05.487.631/0001-09, como também, pelo nome por extenso.

2.6 DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS:

Não houve.

2.7. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2022

Não houve.

² Disponível: <https://www.tce.mg.gov.br/Processo/>. Acesso em: 11/4/2023.



3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CAPUT DO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Para análise da obediência à ordem cronológica de pagamentos, estabelecida pelo art.5º da Lei Federal nº 8.666/93³ e/ou pelo art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2022⁴, esta Coordenadoria de Auditoria (CAU/Cset), utilizou como parâmetro as orientações contidas no Parecer nº 16.279, emitido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (AGE) em 18 de novembro de 2020, o qual ratifica manifestações anteriores do órgão⁵, quanto à ordem

³ "Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada".

⁴ Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

⁵ Critério: Constituição Federal, art. 37; Lei nº 8.666/1993, arts. 5º, 40, XIV, "a" e 92; art. 141 da Lei nº 14.133/2022; Lei nº 4.320/1964, art. 62 e 63; Parecer AGE n. 16.279, de 18 de novembro de 2019; Orientação Técnico-



cronológica de pagamentos⁶ a ser respeitada, devendo essa, ser considerada a partir da data do registro liquidação, a se ver:

“sustenta que a data a ser considerada como parâmetro para pagamento na ordem cronológica **é a data de emissão/registro da liquidação da despesa, nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964**”⁷. (Grifo nosso)

Verificamos ainda, que para o atendimento da operacionalização da ordem cronológica a DCF, “após o recebimento do financeiro e a entrada/registro das despesas no protocolo da DCF, elas são relacionadas em um controle próprio, de forma a definir o cronograma de pagamento, observando a competência e emissão da nota de liquidação e dos documentos fiscais, conforme diretrizes apontadas no Parecer Técnico AGE nº 16.279/2020, seguindo desta forma, a ordem cronológica respaldada pela Lei 8.666/93 e a Nota Técnica nº 1/SEJUSP/SPOF/2021⁸ na realização do registro dos pagamentos”, conforme esclarecido no Memorando. SEJUSP/DCF. Nº 452/2023⁹:

“Ressalta-se que os registros de pagamentos são realizados **após a verificação do direito adquirido**

Jurídica AGE nº 01/2016 e norma editada pelo próprio órgão/entidade, caso exista.

⁶ Ordem cronológica de pagamento: é a observância, pela Administração Pública, de datas e de eventos que ensejam o pagamento do fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços a terceiros contratados por ela.

Adimplemento, de acordo com a Lei nº 8.666/93: “Art. 40, § 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

⁷ Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

⁸ Em substituição da Nota Técnica SPOF/SULOT nº 01/2017 - Processo nº 1450.01.0047648/2021-80 - SEI nº 27157025, 27230380, 36532450 e 36564519.

⁹ SEI nº 61124057.



pelo credor mediante regular liquidação, tendo por base os documentos comprobatórios da respectiva despesa, conforme descrito nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, o artigo 10 do Decreto 37.924, de 16 de maio de 1996, do estado de Minas Gerais, ainda cita que "toda despesa será liquidada mediante exame prévio de sua legalidade, com base nos documentos comprobatórios exigidos em legislação específica e emissão da respectiva Nota de Liquidação". Além disso, **a DCF só tem ciência do processo de pagamento após a entrada do mesmo no protocolo da Diretoria, depois da despesa ter sido empenhada, atestada, conferida e liquidada, já que as notas fiscais passam pelas unidades socioeducativas/prisionais e outras diretorias antes de serem enviadas à DCF, onde é registrado o pagamento**". (Grifo nosso)

Isto posto, esclarecemos que para este Fundo, selecionamos uma amostra de 32 (trinta e dois) processos, escolhidos de forma aleatória¹⁰, sendo esse total referente à 25% de 126 (cento e vinte e seis) processos de execução, considerando a mesma fonte de recurso e as categorias de contrato (fornecimento de bens, locação, prestação de serviços ou realização de obras), conforme os critérios estabelecidos pelo Roteiro da Controladoria Geral do Estado (CGE MG)¹¹.

Os dados consolidados estão no **Apêndice I**.

Destacamos que esta equipe de auditoria observou o Adimplemento¹², de acordo com o § 3º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93 e, conforme recomendado pelo roteiro da CGE:

"Art. 40, § 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. "

Informamos que, para identificação das datas reais dos empenhos, liquidações, ordens de pagamento, datas de recebimento, bem como para levantamento dos nº dos processos e contratos, foram realizadas pesquisas no

¹⁰ Utilização Fórmula no Excel: ALEATÓRIAENTRE(2;126).

¹¹ SEI nº 61637687.

¹² Ordem de antiguidade do adimplemento da obrigação.



Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais (SIAFI-MG) e Portal de Compras MG¹³.

Ante o exposto, da avaliação procedida sobre processos de execução de despesas relativos à Unidade Orçamentária 4691 (FESP) no exercício de 2022, totalizando **32** (trinta e dois) processos de **126** (cento e vinte e seis), que contemplaram os critérios de criticidade, materialidade e relevância para os recursos¹⁴ da fonte 57, **sendo que 19 (dezenove) estão fora da ordem cronológica.**

Tabela 1 - Ordem cronológica de pagamentos

(Exigibilidade) Data Registro Liquidação	Data Vencimento Liquidação	Data do recebimento	Número Pagamento	Data Pagamento	Valor Pago Financeiro
24/10/2022	24/10/2022	18/10/2022	27	09/11/2022	5.764,00
25/10/2022	27/10/2022	14/10/2022	105	11/11/2022	56.000,00
25/10/2022	31/10/2022	24/10/2022	112	21/11/2022	15.593,47
28/10/2022	28/10/2022	27/10/2022	34	24/11/2022	141.879,48
28/10/2022	03/11/2022	28/10/2022	113	24/11/2022	5.712,00
04/11/2022	04/11/2022	08/10/2022	114	25/11/2022	38.500,00
04/11/2022	04/11/2022	20/10/2022	115	25/11/2022	79.750,00
08/11/2022	08/11/2022	24/10/2022	122	30/11/2022	28.670,27
08/11/2022	08/11/2022	24/10/2022	139	22/12/2022	1.550,00
10/11/2022	10/11/2022	13/10/2022	39	21/12/2022	72.750,00
10/11/2022	20/11/2022	04/11/2022	121	30/11/2022	76.078,00
10/11/2022	11/11/2022	08/11/2022	142	23/12/2022	4.576,82
11/11/2022	30/11/2022	21/10/2022	130	14/12/2022	742,88
11/11/2022	30/11/2022	21/10/2022	131	14/12/2022	5.385,88
17/11/2022	17/11/2022	16/11/2022	41	21/12/2022	583.410,00
17/11/2022	17/11/2022	27/10/2022	127	06/12/2022	20.300,00

¹³ - SIAFI MG - Documentos Específicos;

-Portal de Compras MG:

<https://www1.compras.mg.gov.br/execucaodedespesas/nota/pesquisanotasfiscaisaglutinadas/pesquisaNotasProcessoEmpenhoContrato.html#>

¹⁴ - Fonte 57: O repasse Fundo a Fundo é proveniente do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN (Sei nº 61124057).

- Fonte 39: Multas Pecuniárias e Juros de Mora Fixados em Sentenças Judiciais para Livre Utilização (Sei nº 61124057).



(Exigibilidade) Data Registro Liquidação	Data Vencimento Liquidação	Data do recebimento	Número Pagamento	Data Pagamento	Valor Pago Financeiro
17/11/2022	17/11/2022	20/10/2022	125	06/12/2022	4.467,00
17/11/2022	17/11/2022	20/10/2022	126	06/12/2022	17.033,00
23/11/2022	23/11/2022	24/10/2022	129	07/12/2022	11.025,00
23/11/2022	23/11/2022	05/10/2022	128	07/12/2022	16.455,76
25/11/2022	28/11/2022	22/11/2022	71	19/09/2022	47.306,50
25/11/2022	25/11/2022		123	02/12/2022	33.677,98
25/11/2022	25/12/2022		23	12/12/2022	55.538,00
25/11/2022	25/11/2022	01/11/2022	24	15/12/2022	10.000,00
30/11/2022	10/12/2022	25/11/2022	132	16/12/2022	750,00
30/11/2022	10/12/2022	18/11/2022	133	19/12/2022	13.179,99
01/12/2022	01/12/2022	03/11/2022	21	14/12/2022	87.909,74
01/12/2022	01/12/2022		37	02/12/2022	1.438,11
02/12/2022	02/12/2022	02/12/2022	38	12/12/2022	58.035,67
05/12/2022	05/12/2022	22/06/2022	141	22/12/2022	14.912,85
06/12/2022	06/12/2022	10/10/2022	140	22/12/2022	6.203,97
06/12/2022	06/12/2022	10/11/2022	138	22/12/2022	14.829,45

Fonte: Relatório extraído do *Business Objects B.O* pela Controladoria Geral do Estado CGE), por intermédio da Assessoria de Harmonização (SEI nº SEI nº 61939842), SIAFI MG e Portal de Compras MG.

Entretanto referem-se à:

- Materiais de comunicação e telefonia;
- Segurança, apetrechos operacionais e policiais;
- Segurança eletrônica; informática;
- Formação de servidores; equipamentos hospitalares e de laboratórios, entre outros.

Essas despesas estão classificadas no 1º Nível de Prioridade¹⁵, definido pelo gestor da Pasta, pela Superintendente de Planejamento, Orçamento e Finanças (SPOF) e pela Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia (SULOT) na Nota Técnica nº

¹⁵ SEI nº 27157025.



1/SEJUSP/SPOF/2021¹⁶, publicada na intranet e na página da SEJUSP:

1º Nível de Prioridade:

- Alimentação - despesas com Alimentação de servidores e custodiados: a interrupção deste serviço em qualquer unidade da SEJUSP acarretará em risco para segurança na unidade, bem como por em risco a vida de servidores e dos próprios custodiados. Prioridade ao pagamento integral das micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional;
- Utilidade Pública: - despesas vinculadas à água e esgoto, caminhões pipa, energia elétrica: a interrupção desses serviços nas unidades representa risco iminente a preservação dos padrões mínimos de humanidade e dignidade dentro das unidades prisionais e socioeducativas bem como à segurança dos servidores e custodiados. **Telefonia, internet, serviços de tecnologia da informação, bem como custos com a manutenção desses serviços: justifica-se pela situação atual de digitalização e virtualização de processos e procedimentos; tendo em vista a implementação, aceitação e disseminação do meio virtual como via eficiente para a realização de um sem número de reuniões, despachos, audiências.** Serviços postais, taxas de coleta de resíduos, ISSQN, INSS, IPTU, Parcelamento de Débitos Previdenciários. O não pagamento incidirá encargos automaticamente nos meses subsequentes através das faturas e boletas pagas, bem como a inscrição do órgão em dívida ativa;
- Vestuário e instalações higiênicas: complementando a **assistência material, são itens essenciais à manutenção e preservação dos padrões mínimos de humanidade/dignidade dentro das unidades prisionais e socioeducativas;**
- **Medicamentos e atendimento médico:** visa assegurar a integridade do indivíduo privado de liberdade garantindo que todos os recursos necessários a manutenção da sua saúde esteja prontamente disponível quando necessários;
(...) (Grifo nosso)

Ademais, conforme supramencionado, no Memorando. SEJUSP/DCF. N° 452/2023¹⁷ ressaltaram "que os registros de pagamentos são realizados **após a verificação do direito adquirido pelo credor mediante regular liquidação**, tendo por base os documentos comprobatórios da respectiva despesa, conforme descrito nos artigos 62 e 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, o artigo 10 do Decreto 37.924, de 16 de maio de 1996, do estado de Minas Gerais, ainda cita que "toda despesa será liquidada

¹⁶ Em substituição da Nota Técnica SPOF/SULOT n° 01/2017 - Processo n° 1450.01.0047648/2021-80 - SEI n° 27157025, 27230380, 36532450 e 36564519.

¹⁷ SEI n° 61124057.



mediante exame prévio de sua legalidade, com base nos documentos comprobatórios exigidos em legislação específica e emissão da respectiva Nota de Liquidação”.

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais (FESP-MG) ano-exercício de 2022, realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir.

4.1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O desempenho consolidado dos programas e/ou das ações/projetos/operações especiais Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP MG) no ano-exercício de 2022 **apresentou a gestão orçamentária eficaz, mas parcialmente eficiente**, isto é, não obteve as dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação compreendidas integralmente dentro do intervalo de 70% e 130%, frente à meta programada.

Primordial replicar neste relatório, os seguintes critérios adotados para análise, em consonância com a Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual de Minas Gerais de 1989, bem como, as instruções concernentes ao Manual do SIGPLAN/SEPLAG e Manual do Índice de Efetividade da Gestão Estadual (TCEMG)¹⁸.

Assim, para categorização do desempenho da gestão orçamentária adotou o seguinte parâmetro, conforme definição do Manual do SIGPLAN/SEPLAG, explanado abaixo:

Para enquadramento nas classificações acima, foi adotado como referencial a conceituação dada pelo Roteiro para elaboração do

¹⁸ Constituição Federal de 1988, arts. 70, caput, 74, inciso II; Constituição Estadual de Minas Gerais de 1989, art. 13, art. 40, inciso I e art. 81, inciso II; Manual do SIGPLAN/SEPLAG, págs. 41 e 42; Manual do Índice de Efetividade da Gestão Estadual (TCEMG).



RAG - Exercício de 2022¹⁹, emitido pela CGE, e a respectiva metodologia de apuração dos valores, que seguem abaixo:

- **Gestão orçamentária eficaz**: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução compreendida no intervalo entre 70% e 130% frente à meta programada;
- **Gestão orçamentária parcialmente eficaz**: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução menor do que 70% da meta programada ou quando dimensões física ou orçamentária da ação caracterizadas por taxa de execução acima de 130% perante a meta programada;
- **Gestão orçamentária eficiente**: faixa de desempenho satisfatório situa-se igual ou acima de 0,7 e igual ou abaixo de 1,3;
- **Gestão orçamentária parcialmente eficiente**: o desempenho será crítico se a apuração for inferior a 0,7 ou se o desempenho será subestimado se o respectivo valor for superior a 1,3;
- **Eficácia da gestão orçamentária comprometida**: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução for igual a zero% da meta programada.
- **Eficiência da gestão orçamentária com eficiência comprometida**: o desempenho for igual a zero.

Eficácia da Gestão Orçamentária: A eficácia da gestão orçamentária é obtida a partir do alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos, na consecução dos “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) associados ao órgão, entidade ou fundo. A mensuração da eficácia da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto para cada P/A/OE na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir:

$$\text{Coeficiente de Eficácia (E}_A \text{ \%)} = \frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}^*} \times 100$$

Nota: (*) Programação física do P/A/OE sob análise, nos termos da LOA.

¹⁹ Processo nº 1520.01.0001426/2023-20 (SEI nº 61637687).

Eficiência da Gestão Orçamentária: A avaliação da eficiência da gestão orçamentária é obtida a partir da relação entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos “Projetos- Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) associados ao órgão, entidade ou fundo. A mensuração da eficiência da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre: (1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada *versus* meta física prevista) e (2) custos incorridos em face dos previstos (despesa realizada *versus* despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficiência (EI \%)} = \frac{\frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}}}{\frac{\text{Despesa realizada}}{\text{Despesa fixada}}} \times 100$$

Deste modo, a partir da mensuração realizada pela área, o resultado da avaliação da gestão orçamentária do FESP no exercício de 2022, nos termos dos dados da execução física e financeira dos P/A/OE da SEJUSP está na Figura 1:

Figura 1 - Índice de Eficácia e Índice de Eficiência

Eficácia		Eficiência		Justificativas
E _A %	Desempenho	E _I %	Desempenho	
100,0	S	0,4	I	1
I _A % =	100,0%	I _I % =	0,0%	
EFICAZ		INEFICIENTE		

Fonte: SEI nº 61711398.

Conforme justificado pela Diretoria de Contabilidade e Finanças²⁰, o Fundo Estadual de Segurança Pública obtém seus

²⁰ SEI nº 61711398.



recursos, por meio de recurso do Fundo Nacional de Segurança Pública, transferidos na modalidade fundo a fundo:

"(...) ocorreram as devidas suplementações orçamentárias no exercício 2022, **possibilitando a execução orçamentária, com crédito autorizado totalizando R\$ 64.834.619,48.** Os recursos do Fundo de Segurança Pública estão vinculados a um número de SIAFI para cada Termo de Adesão, sendo descrito desta forma: termo nº 25/2020 - Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança, vinculada ao nº do SIAFI 9270126, Portaria 629/2020, o termo nº 26/2020 - Eixo Enfrentamento à Criminalidade, vinculada ao nº do SIAFI 9270127, Portaria 630/2020, o termo nº 25/2021 - Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança, vinculado ao nº do SIAFI 9317172, Portaria nº 482/2021, o termo nº 26/2021 - Eixo Enfrentamento à Criminalidade, vinculada ao nº do SIAFI 9317170, Portaria nº 483/2021, e os termos de Adesão nº 41/2019 - Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta, vinculado ao nº do SIAFI 9247215, Portaria nº 793/2019 e Termo de Adesão nº 42/2019 - Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança, vinculado ao nº do SIAFI 9247216, Portaria nº 790/2019". (Grifo nosso)

Quanto à execução satisfatória, porém ineficiente, justificaram que o desempenho atingiu 100% (cem por cento) devido ao atendimento das ações e projetos amparados pelos recursos do fundo pelas corporações PMMG, CBMMG, PCMG e SEJUSP, nos eixos de Enfrentamento à Criminalidade Violenta e Valorização dos Profissionais de Segurança Pública.

Quanto ao status subestimado, esclareceram que o desempenho subestimado foi provocado pela suplementação de recursos Fundo Nacional, conforme o seguinte:

"O status orçamentário subestimado, obtendo um desempenho de 24.842,14% é provocado pela suplementação de recursos Fundo Nacional, repasse fundo a fundo, dentro dos critérios da portaria MJSP nº 631 de 06 de julho de 2019, observando que esta ação era uma janela orçamentária na programação inicial. O índice de eficiência que mede a correlação entre o desempenho físico e orçamentário, foi crítico frente a correlação da situação física satisfatória e orçamentária subestimado"²¹. (Grifo nosso)

Os quadros relativos aos dados dos programas de governo, com a respectiva avaliação da Gestão Orçamentária, encontram-se nos **Apêndice 2 e Apêndice 3** (justificativas).

²¹ Decretos de suplementações de créditos, do recurso repassado pelo FUNPEN, modalidade Fundo a Fundo com o intuito de atender as unidades do sistema prisional e socioeducativas e saldo financeiros de fonte 39.1 de exercícios anteriores, como também de fonte 57.1, transferências de recurso da união.



Enfatizamos que para a obtenção das conclusões descritas neste tópico, foram realizadas as análises propostas no Roteiro da CGE para elaboração do RAG, a se ver:

a) Os dados encaminhados pela DCF²², estão convergindo com os dados publicados na LOA²³, com os dados registrados no Armazém SIAFI (emitido pela Controladoria Geral do Estado), com o Relatório Institucional de Monitoramento registrado no Portal de Planejamento e Orçamento - SIGPLAN e com o Balanço Orçamentário do Fundo²⁴.

a) No Relatório Institucional de Monitoramento 2022, extraído do SIGPLAN²⁵ consta a justificativa de desempenho jan-dez e outras informações de situação que justifique o desempenho orçamentário:

"Justificativa de desempenho Jan-Dez

A execução orçamentária subestimada é devido a suplementação orçamentária de créditos do Fundo Nacional de Segurança Pública, realizada no mês de fevereiro, pactuando neste desempenho subestimado. A execução física satisfatória, corresponde ao fato de ações e projetos apoiados com o recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública pelas corporações PMMG, CBMG, PCMG e SEJUSP no decorrer do exercício 2022. A divergência entre status satisfatório e orçamento subestimado, acarreta a correlação crítica no índice de eficiência.

Outras informações de situação: 6º bimestre

Neste bimestre ocorreu liquidação de despesas no que tange aos recursos do Fesp-MG, para a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), para Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG), Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBBMG) e para a SEJUSP, nos eixos de Enfrentamento à Criminalidade Violenta e Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, atendendo seus diversos projetos". (Grifo nosso)

b) Conforme o Relatório Institucional de Monitoramento 2022, extraído do SIGPLAN, o desempenho não foi eficiente, de acordo com o já anteriormente justificado e demonstrado na Figura

²² Processo nº 1520.01.0001139/2023-09 - SEI nº 61711398, SEI nº 61707360.

²³ Lei Estadual nº 24.013/2021 - Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022. Disponível em: <<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/594/390/1594390.pdf>>. Consulta em: 13/4/2023.

²⁴ SEI nº 61707360.

²⁵

<https://www.sigplan.mg.gov.br/v3/RelatoriosPPAG4/RelatorioInstMonitSetorial.asp>.

abaixo:

Figura 2 - Relatório Institucional de Monitoramento 2022 - UO 4691

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO POR PROGRAMA						
UO: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS (04691)						
Descrição	Físico		Orçamentário		Físico x Orçamentário	
	Desempenho Físico Jan/Dezembro % (A)	Farol	Desempenho Orçamentário Jan/Dezembro % (B)	Farol	Índice de Eficiência Jan/Dezembro (A/B)	Farol
Programa: GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (0139)						
APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO DE ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (2094)	100,00		24.842,14		0,00	

Fonte: SIGPLAN MG.

Figura 3 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO DESEMPENHO POR AÇÃO

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO DESEMPENHO POR AÇÃO										
Programa: GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA (0139)										
Ação: APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO DE ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (2094)										
Produto: AÇÕES E PROJETOS Unid. de Medida: AÇÃO E PROJETO										
SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
G.F.P	Crédito inicial (A)	Crédito autorizado (B)	Empenhado (C)	Liquidado(D)	Saldo de crédito (B-C)	Empenhado / crédito autorizado - % (C/B)	Liquidado / crédito autorizado - % (D/B)			
3.57.1	51.000,00	21.871.372,88	8.210.057,62	8.210.057,62	13.661.315,26	37,54	37,54			
4.57.1	51.000,00	42.764.875,35	16.930.559,61	16.930.559,61	25.834.315,74	39,59	39,59			
4.95.1	0,00	198.371,25	198.370,65	198.370,65	0,60	100,00	100,00			
TOTAL	102.000,00	64.834.619,48	25.338.987,88	25.338.987,88	39.495.631,60	39,08	39,08			
Dados atualizados até Dez/2022 - Fonte: ARMAZÉM SIAP										
DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO										
FÍSICO			ORÇAMENTÁRIO		FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO					
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	FAROL					
100,00		24.842,14		0,00						
ANÁLISE DA EXECUÇÃO										
Físico	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D)	Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	(F/A)	(F/B)	(F/C)	(E/D)
Físico	1	1	1	1	1	1	100,00	100,00	100,00	100,00
Orçamentário	102.000,00	64.834.619,48	102.000,00	102.000,00	25.338.987,88	25.338.987,88	24,842,14	39,08	24,842,14	24,842,14

Fonte: SIGPLAN MG.

c) Abaixo o quadro com o Valores de Crédito Inicial (LOA), Crédito Autorizado, Cota Aprovada, Cota Descentralizada, Despesa Empenhada e Despesa Realizada encaminhado pela DCF. Esses valores espelham os valores registrados no SIGPLAN, conforme



Tabela 3:

Tabela 2 - Valores de Crédito Inicial (LOA), Crédito Autorizado, Cota Aprovada, Cota Descentralizada, Despesa Empenhada e Despesa Realizada por GIFF do exercício de 2022

SEJUSP 2022											
Ano De Exercício	UO	G	I	F	P	Valor Crédito Inicial	Valor Crédito Autorizado	Cota Aprovada Líquida	Valor Cota Descentralizada	Valor Despesa Empenhada	Valor Despesa Realizada
2022	4691	3	0	57	1	51.000,00	21.871.372,88	21.820.372,88	8.476.020,95	8.210.057,62	8.210.057,62
2022	4691	4	0	57	1	51.000,00	42.764.875,35	42.713.875,35	18.072.976,14	16.930.559,61	16.930.559,61
2022	4691	4	0	95	1	0,00	198.371,25	198.371,25	198.370,65	198.370,65	198.370,65
Total 4691						102.000,00	64.834.619,48	64.732.619,48	26.747.367,74	25.338.987,88	25.338.987,88

Fonte: SEI ° 617955453.

Tabela 3 - Execução Orçamentária UO 4691 - SIGPLAN MG

Unidade Orçamentária : 4691 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA DE MINAS GERAIS											
Programa: GESTAO INTEGRADA DE SEGURANCA PUBLICA (139)											
Ação: APOIO AS ACOES DO FUNDO DE ESTADUAL DE SEGURANCA PUBLICA (2094)											
Função: 6 - SEGURANCA PUBLICA											
Subfunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA											
Grupo de despesa	Classificação					Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Empenhada	Despesa Realizada	Saldo de Crédito	
	C	GD	M	IPG	F	IPU					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3					51.000,00	21.871.372,88	8.210.057,62	8.210.057,62	13.661.315,26
			90	0	57	1	51.000,00	21.871.372,88	8.210.057,62	8.210.057,62	13.661.315,26
INVESTIMENTOS	4	4					51.000,00	42.963.246,60	17.128.930,26	17.128.930,26	25.834.316,34
			90	0	57	1	51.000,00	42.764.875,35	16.930.559,61	16.930.559,61	25.834.315,74
			90	0	95	1	0,00	198.371,25	198.370,65	198.370,65	0,60
TOTAL							102.000,00	64.834.619,48	25.338.987,88	25.338.987,88	39.495.631,60

Dados atualizados até 31/12/2022 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

Fonte: SIGPLAN MG. Disponível em: <
<https://www.sigplan.mg.gov.br/v3/RelatoriosPPAG2/RelatorioExecucaoOrçamentaria.asp>>. Acesso: 13/4/2023.

d) Com relação ao acompanhamento intensivo das ações vinculadas aos Projetos Estratégicos, conforme Decreto que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício sob análise, a DCF informou o que as áreas gestoras devem fazer o acompanhamento de seus empenhos, saldos,

sendo que a DPO não tem controle dos contratos da Secretaria²⁶:

“Portanto, quanto ao planejamento dos dispêndios e da alocação de recursos, bem como a prioridade das despesas indispensáveis para a manutenção e o funcionamento do órgão ou fundo, a DPO monitora durante todo o ano a execução orçamentária da despesa solicitando que as áreas gestoras façam o acompanhamento de seus empenhos, saldos e reforços evitando assim desperdício de recurso orçamentário previamente liberado.

Importante destacar que a DPO não tem nenhum controle ou acompanhamento dos contratos da Secretaria, **somente acompanha através dos sistemas a execução das despesas, obtidos pelos instrumentos citados acima, sendo a responsabilidade das áreas gestoras dos contratos, bem como do gestor e ordenador dos mesmos**”. (Grifo nosso)

Destacamos abaixo, a título de exemplo, a avaliação dos objetivos e metas previstos no PMDI 2019 - 2030, no PPAG 2020 - 2023 (revisão 2022)²⁷ e na LDO 2022²⁸, com ênfase no cumprimento dos resultados dos programas de governo, quanto aos aspectos da execução das metas orçamentárias e físicas do PPAG, que alcançou desempenho Satisfatório: 70% -130%, correspondentes às ações governamentais da Segurança Pública, elaborado pela Diretoria Central de Fiscalização de Contas (CGE/AUGE/SCFC/DCFC):

Tabela 4 - Desempenho das metas orçamentárias dos programas, consolidados por área temática - Orçamento Fiscal do Poder Executivo - Exercício 2022

Segurança Pública	11.440.741.904,00	12.170.462.908,51	106,38	Satisfatório: 70% -130%
-------------------	-------------------	-------------------	--------	----------------------------

Fonte: Base de dados do Siafi (Armazém Siafi MG); e base de dados do Sigplan MG, disponível no site planejamento.mg.gov.br (Relatório Interno de Monitoramento - 6º bimestre). Exercício 2022.

Tabela 5 - Desempenho das metas físicas dos programas, consolidados por área temática - Orçamento Fiscal do Poder Executivo - Exercício 2022

Segurança Pública	17.972.430	25.461.502	141,67	Subestimado: >130%
-------------------	------------	------------	--------	--------------------

Fonte: Base de dados do Sigplan MG, disponível no site planejamento.mg.gov.br (Relatório Interno de Monitoramento - 6º bimestre). Exercício 2022.

Elaboração: Diretoria Central de Fiscalização de Contas (CGE/AUGE/SCFC/DCFC)

²⁶ SEI nº 61124057.

²⁷ Lei nº 23.997, de 26 de novembro de 2021 (PPAG 2020 - 2023). Revisão para o exercício de 2022.

²⁸ Lei nº 23.831, de 28 de julho de 2021 (LDO - 2022).



A Análise de desempenho das metas orçamentárias e físicas dos programas de governo da Segurança Pública constam no **Anexo I** deste relatório.

4.2 - GESTÃO FINANCEIRA

Para análise da Gestão Financeira, foi utilizado o Balancete de Encerramento²⁹ como fonte de dados para verificação da situação Financeira da Secretaria e demais documentos comprobatórios dos saldos contábeis³⁰.

As contas contábeis relacionadas neste relatório seguiram o roteiro da CGE e estão de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), por ser este de adoção obrigatório no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Assim, **verificamos a eficácia da gestão financeira do FPE**, tendo em vista que puderam ser observados todos quesitos, de acordo com o recomendado no Roteiro da CGE, quanto à:

Seguem as análises:

a) Disponibilidade financeira versus obrigações: Existência de recursos financeiros disponíveis suficientes para lastrear as obrigações a curto prazo, mediante análise comparativa das seguintes rubricas contábeis³¹:

²⁹ Balancete Encerramento 4691 (61798550).

³⁰- Memorando. SEJUSP/DCF. n° 436/2023 - SEI n° 60976060;

- Processo SEI n° 1450.01.0018137/2022-19: Conciliação bancária;

- Processo SEI n° 1450.01.0008098/2023-51: Comissão designada para levantamento das dívidas flutuante e fundada, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo;

- Processo SEI, sob número 1190.01.0000984/2022-35: Relatório de Conformidade Contábil- RCC do ano de 2022;

- SEI n° 61715534: Certificação dos saldos inscritos em Restos a pagar processados e não processados.

³¹ Valor total das disponibilidades maior ou igual ao valor total das obrigações.



Tabela 6 - Disponibilidade Financeira x Obrigações Analítica Exercício de 2022 - U.O. 4691

Disponibilidades		Obrigações	
Conta	Valor	Conta	Valor
1.1.1.1.1.01 CAIXA	R\$ 69.196.453,35	2.1.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	R\$ 0,00
1.1.1.1.1.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 69.196.453,35	2.1.2.1.1.01.02 AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DÍVIDAS	R\$ 0,00
1.1.1.1.1.10 APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 0,00	2.1.2.5.1.01.03 CONTRATO - CEMIG - CRC	R\$ 0,00
1.1.1.1.1.11.01.04 FUNDOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	R\$ 0,00	2.1.3.1.1.01 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	R\$ 798.474,51
1.1.1.1.1.11.01.08 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO	R\$ 0,00	2.1.8.8.1 VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	R\$ 37.466,27
1.1.1.1.1.11.02.03 FUNDO MULTIMERCADO	R\$ 0,00	2.1.8.9.1.01 INVESTIMENTOS	R\$ 1.384.183,61
1.1.1.1.1.12 VALORES EM TRANSITO - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	R\$ 0,00	2.1.8.9.1.02 INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.01.01 RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS	R\$ 0,00	2.1.8.9.1.88 OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.01.02 CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI	R\$ 0,00	2.1.8.9.2.02 RECURSOS FINANCEIROS CENTRALIZADOS CONTA ÚNICA A REPASSAR - ARRECADACÃO DAE	R\$ 0,00
1.1.1.1.2.02.99 (-) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	-R\$,00		
1.1.1.1.2.02.01.01.01 COTA FINANCEIRA A UTILIZAR	R\$ 0,00		
1.1.1.1.2.02.01.01.99 (-) COTA FINANCEIRA AUTORIZADA	-R\$,00		
1.1.1.1.2.99 (-) RECURSOS CENTRALIZADOS NA CONTA ÚNICA - CONTAS ARRECADADORAS	-R\$,00		
1.1.3.8.2 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	R\$ 198.370,65		
Total disponibilidades	R\$ 138.591.277,35	Total obrigações	R\$ 2.220.124,39

Fonte: Balancete de Encerramento - REF: dezembro/2022 - Encaminhado pela DCF - Processo SEI nº 1520.01.0001139/2023-09 - Protocolo: 61798550.

Tabela 7 - Disponibilidade Financeira x Obrigações: Sintética - Exercício de 2022 - U.O. 4691

TOTAL [A]	R\$ 138.591.277,35
TOTAL [B]	R\$ 2.220.124,39
SALDO [A - B]	R\$ 136.371.152,96
ATENDIMENTO	SIM

Portanto, referente ao quesito Disponibilidade Financeira versus Obrigações, há saldo positivo de R\$ 136.371.152,96 (cento e

trinta e seis milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) de disponibilidades financeiras. Assim, há saldo suficiente para lastrear as obrigações a curto prazo.

Oportuno mencionar que no relatório de conformidade contábil da UO 4691, a DCF indicou inconformidades e as medidas adotadas para regularização para as seguintes contas contábeis descritas no quadro:

Quadro 1 - Inconformidades e providências indicadas pela no RCC do Fundo 4691

S e q .	Conta Contábil	Saldo (R\$)	Inconfor midade	Medidas adotadas para regularização	Refer ência
2	2.1.8.8.1.03 - CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA	R\$ 7.366,38	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	Recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública executado através de fundo a fundo. O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75. O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	jan
3	2.1.8.8.1.88 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	R\$ 3.382,24	Justificar a manutenção do saldo.	Recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública executado através de fundo a fundo. O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75. O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	jan
4	6.3.1 - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR/EM LIQUIDAÇÃO	R\$ 6.956.788,56	Pagamentos a serem efetuados.	Recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública executado através de fundo a fundo. O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG); 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG); 1450.01.0042355/2022-10 (PMMG); 1630.01.0004159/2021-49 (SEC. GERAL) e 1450.01.0033895/2022-92 (U.E: 1450005 e 1450015). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	jan
5	6.3.2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	R\$ 1.035.386,98	Aguardando análise e liberação da área e/ou recurso financeiro.	Recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública executado através de fundo a fundo. O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG). O Núcleo de contabilidade analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	jan
1	2.1.8.8.1.01 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	R\$ 6.766,20	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	Recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública executado através de fundo a fundo. O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75. O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	fev
2	2.1.8.8.1.03 -	R\$ 7.851,97	Justificar a	Recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública executado através de fundo a fundo. O	fev



S e q .	Conta Contábil	Saldo (R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização	Referência
	CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA		manutenção/não recolhimento do saldo.	Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG); 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	
3	2.1.8.8.1.88 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	R\$ 4.109,64	Justificar a manutenção do saldo.	Recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública executado através de fundo a fundo. O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG); 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG) e 1630.01.0004159/2021-49 (SEC. GERAL). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	fev
4	6.3.1 - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR/ EM LIQUIDAÇÃO	R\$ 5.047.829,09	Pagamentos a serem efetuados.	Recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública executado através de fundo a fundo. O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG); 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG); 1450.01.0042355/2022-10 (PMMG); 1630.01.0004159/2021-49 (SEC. GERAL) e 1450.01.0033895/2022-92 (U.E: 1450005 e 1450015). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	fev
5	6.3.2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	R\$ 431.436,98	Pagamentos a serem efetuados.	Recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública executado através de fundo a fundo. O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG) e 1450.01.0033895/2022-92 (U.E 1450005). O Núcleo de contabilidade analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	fev
1	2.1.8.8.1.01 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	R\$ 6.766,20	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	Recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública executado através de fundo a fundo. O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75. O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	mar
2	2.1.8.8.1.03 - CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA	R\$ 9.471,12	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	Recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública executado através de fundo a fundo. O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG); 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	mar
3	2.1.8.8.1.88 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	R\$ 4.816,18	Justificar a manutenção do saldo.	Recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública executado através de fundo a fundo. O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG); 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG) e 1630.01.0004159/2021-49 (SEC. GERAL). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	mar
4	6.3.1 - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR/	R\$ 4.644.358,38	Pagamentos a serem efetuados.	Recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública executado através de fundo a fundo. O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG);	mar



S e q .	Conta Contábil	Saldo (R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização	Referência
	EM LIQUIDAÇÃO			1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG); 1450.01.0042355/2022-10 (PMMG); 1630.01.0004159/2021-49 (SEC. GERAL) e 1450.01.0033895/2022-92 (U.E: 1450005 e 1450015). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	
5	6.3.2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	R\$ 7.039,20	Pagamentos a serem efetuados.	Recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública executado através de fundo a fundo. O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG) e 1450.01.0033895/2022-92 (U.E 1450005). O Núcleo de contabilidade analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	mar
1	2.1.8.8.1.01 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	R\$ 6.766,20	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	abr
2	2.1.8.8.1.03 - CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA	R\$ 9.008,94	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	abr
3	2.1.8.8.1.88 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	R\$ 5.051,53	Justificar a manutenção do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou as áreas gestoras a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG) e 1630.01.0004159/2021-49 (SEC. GERAL). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	abr
4	6.3.1 - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR/EM LIQUIDAÇÃO	R\$ 4.460.331,67	Pagamentos a serem efetuados.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG); 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG); 1450.01.0042355/2022-10 (PMMG); 1630.01.0004159/2021-49 (SEC. GERAL) e 1450.01.0033895/2022-92 (U.E: 1450005 e 1450015). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	abr
1	2.1.8.8.1.01 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	R\$ 6.766,20	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	mai
2	2.1.8.8.1.03 - CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA	R\$ 12.953,80	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo ano 2021.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	mai
3	2.1.8.8.1.88 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	R\$ 6.343,27	Justificar a manutenção do saldo	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou as áreas gestoras a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG) e 1630.01.0004159/2021-49 (SEC. GERAL). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos	mai



S e q .	Conta Contábil	Saldo (R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização	Referência
			ano 2021.	saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	
4	6.3.1 - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR/ EM LIQUIDAÇÃO	R\$ 3.721,47 9,39	Pagamentos a serem efetuados.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG); 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG); 1450.01.0042355/2022-10 (PMMG); 1630.01.0004159/2021-49 (SEC. GERAL) e 1450.01.0033895/2022-92 (U.E: 1450005 e 1450015). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	mai
1	2.1.8.8.1.01 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	R\$ 6.766,20	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	jun
2	2.1.8.8.1.03 - CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA	R\$ 2.612,34	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	jun
3	2.1.8.8.1.88 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	R\$ 15.347,89	Justificar a manutenção do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou as áreas gestoras a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	jun
4	6.3.1 - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR/ EM LIQUIDAÇÃO	R\$ 3.457,11 1,83	Pagamentos a serem efetuados.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG); 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG); 1450.01.0042355/2022-10 (PMMG) e 1450.01.0033895/2022-92 (U.E: 1450005 e 1450015). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	jun
1	2.1.8.8.1.01 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	R\$ 6.766,20	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	jul
2	2.1.8.8.1.03 - CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA	R\$ 2.854,52	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	jul
3	2.1.8.8.1.88 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	R\$ 15.490,12	Justificar a manutenção do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou as áreas gestoras a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	jul
4	6.3.1 - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR/ EM LIQUIDAÇÃO	R\$ 3.344,74 8,24	Pagamentos a serem efetuados.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG); 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG); 1450.01.0042355/2022-10 (PMMG) e 1450.01.0033895/2022-92 (U.E: 1450005 e 1450015). O núcleo analisa e acompanha	jul



S e q .	Conta Contábil	Saldo (R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização	Referência
				as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	
1	2.1.8.8.1.01 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	R\$ 6.766,20	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	ago
2	2.1.8.8.1.03 - CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA	R\$ 10.324,01	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	ago
3	2.1.8.8.1.88 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	R\$ 20.471,83	Justificar a manutenção do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou as áreas gestoras a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	ago
4	6.3.1 - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR/EM LIQUIDAÇÃO	R\$ 2.896.705,24	Pagamentos a serem efetuados.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG); 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	ago
1	2.1.8.8.1.01 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	R\$ 6.766,20	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	set
2	2.1.8.8.1.03 - CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA	R\$ 11.938,67	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	set
3	2.1.8.8.1.88 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	R\$ 24.851,11	Justificar a manutenção do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou as áreas gestoras a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	set
4	6.3.1 - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR/EM LIQUIDAÇÃO	R\$ 2.896.705,24	Pagamentos a serem efetuados.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG); 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	set
1	2.1.8.8.1.01 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	R\$ 6.766,20	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	out
2	2.1.8.8.1.03 - CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA	R\$ 17.892,59	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG); 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG); 1450.01.0042355/2022-10 (PMMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos	out



S e q .	Conta Contábil	Saldo (R\$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização	Referência
	NTIDADES DE PREVIDENCIA		saldo.	salDOS subSistentes e em caso de saldos inSubSistentes a área efetua o cancelamento.	
3	2.1.8.8.1.88 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	R\$ 29.054,11	Justificar a manutenção do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou as áreas gestoras a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG); 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG); 1450.01.0042355/2022-10 (PMMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subSistentes e em caso de saldos inSubSistentes a área efetua o cancelamento.	out
4	6.3.1 - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR/ EM LIQUIDAÇÃO	R\$ 2.838.748,31	Pagamentos a serem efetuados.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG); 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subSistentes e em caso de saldos inSubSistentes a área efetua o cancelamento.	out
1	2.1.8.8.1.01 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	R\$ 6.766,20	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subSistentes e em caso de saldos inSubSistentes a área efetua o cancelamento.	nov
2	2.1.8.8.1.03 - CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA	R\$ 10.522,80	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG); 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG); 1450.01.0042355/2022-10 (PMMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subSistentes e em caso de saldos inSubSistentes a área efetua o cancelamento.	nov
3	2.1.8.8.1.88 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	R\$ 23.167,45	Justificar a manutenção do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou as áreas gestoras a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG); 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG); 1450.01.0042355/2022-10 (PMMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subSistentes e em caso de saldos inSubSistentes a área efetua o cancelamento.	nov
4	6.3.1 - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR/ EM LIQUIDAÇÃO	R\$ 2.838.748,31	Pagamentos a serem efetuados.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG); 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subSistentes e em caso de saldos inSubSistentes a área efetua o cancelamento.	nov
1	2.1.8.8.1.01 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	R\$ 6.766,20	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subSistentes e em caso de saldos inSubSistentes a área efetua o cancelamento.	dez
2	2.1.8.8.1.03 - CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA	R\$ 6.888,96	Justificar a manutenção/não recolhimento do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG) e 1450.01.0042355/2022-10 (PMMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subSistentes e em caso de saldos inSubSistentes a área efetua o cancelamento.	dez
3	2.1.8.8.1.88 - OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	R\$ 23.811,11	Justificar a manutenção do saldo.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou as áreas gestoras a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0042349/2022-75 (PCMG); 1450.01.0033838/2022-79 (CBMMG); 1450.01.0042355/2022-10 (PMMG). O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subSistentes e em caso de saldos inSubSistentes a área efetua o cancelamento.	dez
4	6.3.1 - RESTOS A	R\$ 2.838.59	Pagamentos a	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a área gestora a certificação dos saldos via	dez



Disponibilidades		Restos a Pagar Processados (RPP)		Restos a Pagar Não Processados (RPNP)	
9 (-) COTA FINANCEIRA AUTORIZADA					
1.1.1.1.2.99 (-) RECURSOS CENTRALIZADOS NA CONTA ÚNICA - CONTAS ARRECADADORAS	R\$ 0,00				
1.1.3.8.2 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	R\$ 198.370,65				
Total disponibilidades	R\$ 138.591.277,35	Total RPP	R\$ 1.384.183,61	Total RPNP	R\$ 2.837.201,26
Saldo Positivo	R\$ 134.369.892,48	Valor Restos a Pagar (RPP + RPNP)	R\$ 4.221.384,87		

Fonte dos dados: Balancete Encerramento 4691 (61798550).

Constatou-se se a existência de recursos financeiros disponíveis de R\$ 134.369.892,48 (cento e trinta e quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) suficientes para lastrear os Restos a Pagar Processados (RPP) e Não Processados (RPNP).

Abaixo, segue a planilha encaminhada pela DCF com a certificação dos saldos inscritos em Restos a pagar processados e não processados e cancelamento de inscrições de RPNP de exercícios anteriores - RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES), na hipótese de sua não liquidação no prazo estabelecido no(s) decreto(s) de encerramento do(s) exercício(s) em que houve a respectiva inscrição³³, que conforme afirmado pela diretora no documento, comprova que a inscrição em Restos a Pagar das despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do exercício sob análise realizou-se com observância das determinações legais pertinentes, e particularmente quanto a:

- Certificação dos saldos inscritos em "Restos a Pagar Processados" (RPP) e "Restos a Pagar Não Processados" (RPNP) no exercício sob análise e cancelamento de saldos insubsistentes, nos termos do decreto de encerramento do exercício, tomando-se por base os registros das rubricas contábeis³⁴.

³³ SEI n° 61715534.

³⁴ SEI n° 60976060.



Tabela 9 - Restos A Pagar Processados E Não Processados

Unidade Executora - Código	Projeto - Atividade - Código	Número Empenho	Empenho Origem Restos a Pagar	Natureza Item Despesa - Código Form.	Elemento Item Despesa - Descrição	Razão Social Credor	CNPJ_CP F Credor - Formato	Fonte Recurso - Código	Valor Inscrito Processado	Saldo Restos a Pagar Processado	Valor Cancelado Processado	Valor Inscrito Não Processado	Saldo Restos a Pagar Não Processado	Valor Cancelado Não Processado
1450377	2094	3	3	4.4.90.52.17	VEICULOS			57	603.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1450377	2094	6	6	4.4.90.52.11	INSTRUMENTOS DE LABORATORIO, MEDICOS E ODONTOLOGICOS			57	0,00	0,00	0,00	5.095,85	0,00	0,00
1450005	2094	2	2	4.4.90.52.09	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO			57	417.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1450005	2094	3	3	4.4.90.52.12	MAQUINAS, APARELHOS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS USO ADMINISTRATIVO			57	4.442,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1450005	2094	4	4	4.4.90.52.25	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS			57	2.395,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1450005	2094	5	5	4.4.90.52.12	MAQUINAS, APARELHOS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS USO ADMINISTRATIVO			57	0,00	0,00	0,00	2.382,80	0,00	0,00
1450005	2094	6	6	4.4.90.40.06	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE			57	0,00	0,00	0,00	237.761,70	0,00	0,00
1450005	2094	8	8	4.4.90.52.07	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			57	0,00	0,00	0,00	179.244,00	0,00	0,00
1450005	2094	9	9	4.4.90.52.07	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			57	0,00	0,00	0,00	384.799,00	0,00	0,00
1450005	2094	10	10	4.4.90.52.07	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			57	0,00	0,00	0,00	166.682,56	0,00	0,00
1450005	2094	11	11	4.4.90.52.06	EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E TELEFONIA			57	0,00	0,00	0,00	23.394,00	0,00	0,00
1450005	2094	12	12	4.4.90.52.07	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			57	0,00	0,00	0,00	249.550,00	0,00	0,00
1450015	2094	1	1	4.4.90.52.07	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			57	0,00	0,00	0,00	47.604,00	0,00	0,00
1450015	2094	2	2	4.4.90.52.07	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			57	0,00	0,00	0,00	47.604,00	0,00	0,00



Unidade Executora - Código	Projeto - Atividade - Código	Número Empenho	Empenho Origem Restos a Pagar	Natureza Item Despesa - Código Form.	Elemento Item Despesa - Descrição	Razão Social Credor	CNPJ_CP F Credor - Formato	Fonte Recurso - Código	Valor Inscrito Processado	Saldo Restos a Pagar Processado	Valor Cancelado Processado	Valor Inscrito Não Processado	Saldo Restos a Pagar Não Processado	Valor Cancelado Não Processado
1450015	2094	7	7	4.4.90.52.07	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			57	0,00	0,00	0,00	15.868,00	0,00	0,00
1450015	2094	8	8	4.4.90.52.07	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			57	0,00	0,00	0,00	22.980,00	0,00	0,00
1450015	2094	9	9	4.4.90.52.07	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			57	0,00	0,00	0,00	9.192,00	0,00	0,00
1450015	2094	10	10	4.4.90.52.07	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			57	0,00	0,00	0,00	27.576,00	0,00	0,00
1450015	2094	11	11	4.4.90.52.07	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			57	0,00	0,00	0,00	53.035,36	0,00	0,00
1450015	2094	12	12	4.4.90.52.17	VEICULOS			57	0,00	0,00	0,00	59.505,02	0,00	0,00
1450376	2094	27	27	4.4.90.52.06	EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E TELEFONIA			57	0,00	0,00	0,00	33.561,11	0,00	0,00
1450376	2094	31	31	3.3.90.39.22	REPAROS DE BENS IMOVEIS			57	0,00	0,00	0,00	240.058,46	25.003,91	0,00
1450376	2094	32	32	4.4.90.52.08	EQUIPAMENTOS DE SOM, VIDEO, FOTOGRAFICO E CINEMATOGRAFICO			57	0,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00
1450376	2094	33	33	4.4.90.52.20	EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA			57	0,00	0,00	0,00	1.694,00	0,00	0,00
1450376	2094	34	34	4.4.90.52.12	MAQUINAS, APARELHOS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS USO ADMINISTRATIVO			57	7.039,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1450376	2094	35	35	3.3.90.39.22	REPAROS DE BENS IMOVEIS			57	0,00	0,00	0,00	22.878,99	0,00	0,00
1450376	2094	36	36	4.4.90.52.07	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			57	0,00	0,00	0,00	99.175,00	0,00	0,00
1450376	2094	37	37	4.4.90.52.07	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			57	0,00	0,00	0,00	35.040,00	0,00	0,00
1450376	2094	38	38	4.4.90.52.06	EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E TELEFONIA			57	0,00	0,00	0,00	5.045,40	0,00	0,00
1450376	2094	42	42	4.4.90.52.07	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			57	59.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Unidade Executora - Código	Projeto - Atividade - Código	Número Empenho	Empenho Origem Restos a Pagar	Natureza Item Despesa - Código Form.	Elemento Item Despesa - Descrição	Razão Social Credor	CNPJ_CP F Credor - Formata do	Fonte Recurso - Código	Valor Inscrito Processado	Saldo Restos a Pagar Processado	Valor Cancelado Processado	Valor Inscrito Não Processado	Saldo Restos a Pagar Não Processado	Valor Cancelado Não Processado
1450376	2094	54	54	4.4.90.52.14	MOBILIARIO			57	0,00	0,00	0,00	20.229,00	0,00	0,00
1450376	2094	55	55	4.4.90.52.25	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS			57	0,00	0,00	0,00	8.240,00	0,00	0,00
1450376	2094	56	56	4.4.90.52.14	MOBILIARIO			57	0,00	0,00	0,00	72.085,00	0,00	72.085,00
1450376	2094	58	58	4.4.90.52.13	MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO			57	0,00	0,00	0,00	1.074,40	0,00	0,00
1450376	2094	59	59	4.4.90.52.13	MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO			57	0,00	0,00	0,00	9.841,00	0,00	0,00
1450376	2094	60	60	4.4.90.52.14	MOBILIARIO			57	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
1450376	2094	61	61	4.4.90.52.09	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO			57	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00
1450376	2094	62	62	4.4.90.52.09	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO			57	0,00	0,00	0,00	615,92	0,00	0,00
1450376	2094	63	63	4.4.90.52.14	MOBILIARIO			57	0,00	0,00	0,00	1.933,05	0,00	0,00
1450376	2094	64	64	4.4.90.52.09	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO			57	0,00	0,00	0,00	6.330,00	0,00	0,00
1450376	2094	65	65	4.4.90.52.09	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO			57	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00
1450376	2094	66	66	4.4.90.52.09	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO			57	0,00	0,00	0,00	3.790,00	0,00	0,00
1450376	2094	67	67	4.4.90.52.11	INSTRUMENTOS DE LABORATORIO, MEDICOS E ODONTOLOGICOS			57	0,00	0,00	0,00	449,00	0,00	0,00
1450376	2094	68	68	4.4.90.52.14	MOBILIARIO			57	0,00	0,00	0,00	10.173,55	0,00	0,00
1450376	2094	69	69	4.4.90.52.07	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			57	0,00	0,00	0,00	126.320,00	0,00	0,00



Unidade Executora - Código	Projeto - Atividade - Código	Número Empenho	Empenho Origem Restos a Pagar	Natureza Item Despesa - Código Form.	Elemento Item Despesa - Descrição	Razão Social Credor	CNPJ_CP - F - Credor - Formato	Fonte Recurso - Código	Valor Inscrito Processado	Saldo Restos a Pagar Processado	Valor Cancelado Processado	Valor Inscrito Não Processado	Saldo Restos a Pagar Não Processado	Valor Cancelado Não Processado
1450376	2094	70	70	4.4.90.40.06	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE			57	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00
1450376	2094	71	71	4.4.90.52.13	MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO			57	0,00	0,00	0,00	23.489,00	0,00	0,00
1450376	2094	72	72	4.4.90.40.06	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE			57	0,00	0,00	0,00	268.000,00	0,00	0,00
1450376	2094	73	73	4.4.90.52.09	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO			57	0,00	0,00	0,00	14.850,00	0,00	0,00
1450376	2094	74	74	4.4.90.52.07	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA			57	0,00	0,00	0,00	8.343,50	0,00	8.343,50
1450376	2094	75	75	4.4.90.40.06	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE			57	0,00	0,00	0,00	252.360,68	0,00	252.360,68
1450377	2094	1	1	3.3.90.30.25	MATERIAL DE SEGURANCA, APETRECHOS OPERACIONAIS E POLICIAIS			57	0,00	0,00	0,00	87.909,74	0,00	87.909,74
1450377	2094	3	3	3.3.90.30.25	MATERIAL DE SEGURANCA, APETRECHOS OPERACIONAIS E POLICIAIS			57	0,00	0,00	0,00	1.015.560,00	0,00	1.015.560,00
1450377	2094	4	4	3.3.90.39.22	REPAROS DE BENS IMOVEIS			57	0,00	0,00	0,00	8.828,86	0,00	0,00
1450377	2094	5	5	3.3.90.39.22	REPAROS DE BENS IMOVEIS			57	0,00	0,00	0,00	31.139,05	0,00	0,00
1450377	2094	6	6	4.4.90.51.03	EXECUCAO DE OBRAS POR CONTRATO DE BENS PATRIMONIAVEIS			57	0,00	0,00	0,00	163.640,43	0,00	0,00
1450377	2094	7	7	4.4.90.52.17	VEICULOS			57	0,00	0,00	0,00	1.086.413,35	1.086.413,35	0,00
1450377	2094	8	8	4.4.90.52.17	VEICULOS			57	0,00	0,00	0,00	1.284.784,00	1.284.784,00	0,00
1450377	2094	9	9	4.4.90.52.03	ARMAMENTO E EQUIPAMENTO DE USO POLICIAL			57	0,00	0,00	0,00	441.000,00	441.000,00	0,00
1450377	2094	10	10	4.4.90.52.09	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE			57	0,00	0,00	0,00	21.300,00	0,00	0,00



Unidade Executora - Código	Projeto - Atividade - Código	Número Empenho	Empenho Origem Restos a Pagar	Natureza Item Despesa - Código Form.	Elemento Item Despesa - Descrição	Razão Social Credor	CNPJ_CP F Credor - Formato	Fonte Recurso - Código	Valor Inscrito Processado	Saldo Restos a Pagar Processado	Valor Cancelado Processado	Valor Inscrito Não Processado	Saldo Restos a Pagar Não Processado	Valor Cancelado Não Processado
					LABORATORIO									
1450377	2094	11	11	3.3.90.30.10	MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR			57	0,00	0,00	0,00	1.446,00	0,00	0,00
1450378	2094	16	16	3.3.90.30.02	ARTIGOS PARA ESPORTE			57	0,00	0,00	0,00	3.587,82	0,00	0,00
1450378	2094	17	17	3.3.90.30.02	ARTIGOS PARA ESPORTE			57	0,00	0,00	0,00	4.688,50	0,00	0,00
1450378	2094	18	18	3.3.90.30.10	MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR			57	0,00	0,00	0,00	2.680,00	0,00	0,00
1450378	2094	19	19	3.3.90.30.02	ARTIGOS PARA ESPORTE			57	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00
1450378	2094	20	20	3.3.90.30.10	MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR			57	0,00	0,00	0,00	11.016,60	0,00	0,00
1450378	2094	21	21	3.3.90.30.24	PECAS E ACESSORIOS P/ EQUIP. E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES			57	0,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00
1450378	2094	22	22	3.3.90.30.02	ARTIGOS PARA ESPORTE			57	0,00	0,00	0,00	15.830,00	0,00	0,00
1450378	2094	23	23	3.3.90.30.02	ARTIGOS PARA ESPORTE			57	0,00	0,00	0,00	26.075,00	0,00	0,00
1450378	2094	24	24	3.3.90.30.10	MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR			57	0,00	0,00	0,00	4.020,00	0,00	0,00
1450378	2094	25	25	3.3.90.30.02	ARTIGOS PARA ESPORTE			57	0,00	0,00	0,00	11.738,88	0,00	0,00
1450378	2094	26	26	3.3.90.30.10	MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR			57	0,00	0,00	0,00	4.615,50	0,00	0,00
1450378	2094	27	27	3.3.90.30.02	ARTIGOS PARA ESPORTE			57	0,00	0,00	0,00	1.979,36	0,00	0,00
1450378	2094	28	28	3.3.90.30.10	MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR			57	0,00	0,00	0,00	4.154,12	0,00	0,00
1450378	2094	29	29	4.4.90.52.17	VEICULOS			57	0,00	0,00	0,00	1.015.040,00	0,00	0,00



Unidade Executora - Código	Projeto - Atividade - Código	Número Empenho	Empenho Origem Restos a Pagar	Natureza Item Despesa - Código Form.	Elemento Item Despesa - Descrição	Razão Social Credor	CNPJ_CP F - Credor - Formatado	Fonte Recurso - Código	Valor Inscrito Processado	Saldo Restos a Pagar Processado	Valor Cancelado Processado	Valor Inscrito Não Processado	Saldo Restos a Pagar Não Processado	Valor Cancelado Não Processado
1450380	2094	2	2	3.3.90.39.09	PUBLICIDADE			57	0,00	0,00	0,00	127.712,65	0,00	0,00
TOTAL									R\$ 1.094.891,98			R\$ 8.342.001,21	R\$ 2.837.201,26	R\$ 1.436.258,92

Fonte: SEI nº 61715534.



c) Recursos de Convênios: averiguar se houve correspondência do saldo das rubricas contábeis demonstrativas de fonte de Recursos 24 "Convênios, acordos e ajustes provenientes da União e suas entidades" com o respectivo saldo bancário (verificada mediante conciliação).

Com relação aos recursos de Convênio, inclusive quanto à:

- A existência de prestações de contas de convênio de saída, de forma geral;
- Se vêm sendo apresentadas dentro dos prazos legais;
- Se a análise das contas ocorre contemporaneamente à execução dos convênios;
- Se as prestações de contas estão sendo analisadas antes da realização de novos repasses financeiros aos convênios respectivos;
- E outras informações que entender relevantes.

O Diretor de Contratos e Convênios assegurou não haver convênios de saída/entrada referentes ao Fundo **FESP**, conforme fragmento seguinte:

"não há convênios de saída/entrada nas unidades referentes aos Fundos FESP e FPE e, portanto, não há fluxo de prestação de contas destes instrumentos no âmbito da Diretoria de Contratos e Convênios. Cabe destacar que os fundos recebem recursos por Termo de Adesão, sendo diverso dos instrumentos cuja as informações foram solicitadas no Memorando.CGE/CSET_SEJUSP/NATI_CAU.nº 6/2023 (60691698) e que todos os dados sobre convênios de saída/entrada constam no referido Memorando.SEJUSP/DCC.nº 12/2023 (61316969)³⁵." (Grifo nosso)

d) Recursos diretamente arrecadados: Correspondência do saldo das seguintes rubricas contábeis demonstrativas de recursos diretamente arrecadados (fontes 60 e 61) com o respectivo saldo bancário (verificada mediante conciliação), quando aplicável.

Em pesquisa realizada no Portal Transparência MG³⁶, foi possível constatar que não houve arrecadação no exercício de

³⁵ SEI nº 61774866.

³⁶ Disponível em: < <https://www.transparencia.mg.gov.br/estado-receita/receita-consulta-orgao-v2/2022/01/12/1/4319/>>. Acesso: 13/4/2023.



2022 relativo ao FESP, Fontes 60 e 61, conseqüentemente não houve movimentação bancária nas contas correspondentes aos recursos diretamente arrecadados pelo Fundo nessas fontes, o que foi corroborado pela resposta dada pela DCF³⁷, a se ver:

“Não existem saldo nas fontes 60 e 61 no FPE e FESP”.

Depois, **verificamos eficiência da gestão financeira do FESP**, tendo em vista que puderam ser observados todos quesitos, de acordo com o recomendado no Roteiro da CGE, quanto à:

Seguem as análises:

a) observância da pontualidade dos pagamentos realizados, sem geração de ônus financeiros adicionais (multas contratuais, juros de mora etc.):

“Não consta existência de ônus financeiros referentes às Unidades Orçamentárias 4141 e **4691**”. (SEI nº 61124057)

b) planejamento da alocação de recursos, mediante sistema de fluxo de caixa por meio do qual se realizem a previsão e o controle de receitas e de despesas, o planejamento de dispêndios e a prioridade às despesas indispensáveis para a manutenção e o funcionamento do órgão ou fundo.

Comprovação da boa prática, conforme análises nos parágrafos anteriores.

c) adequação da execução financeira de recursos oriundos de convênios ou instrumentos congêneres em que o Poder Executivo figure como proponente, havendo ou não contrapartida do Estado, independentemente da fonte de recurso, por meio das informações disponibilizadas pelos órgãos e entidades em sistemas governamentais, tal como o SIAFI-MG, bem como das informações concernentes à execução física, a serem disponibilizadas pelos órgãos e entidades por meio do monitoramento dos instrumentos de repasse:

"não há convênios de saída/entrada nas unidades referentes aos Fundos FESP e FPE e, portanto, não há fluxo de prestação de contas destes instrumentos no âmbito da Diretoria de Contratos e Convênios. Cabe

³⁷ E-mail datado de 5/4/2023 - SEI nº 63790127.



destacar que os fundos recebem recursos por Termo de Adesão, sendo diverso dos instrumentos cuja as informações foram solicitadas no Memorando.CGE/CSET_SEJUSP/NATI_CAU.nº 6/2023 (60691698) e que todos os dados sobre convênios de saída/entrada constam no referido Memorando.SEJUSP/DCC.nº 12/2023 (61316969)." (Grifo nosso)

d) adequação da apuração da dívida flutuante (registros efetuados no(s) relatório(s) sobre a Dívida Flutuante, por Comissão da Dívida Flutuante, e providências adotadas pela gestão), enviada pela Comissão de Inventário Dívida Fundada e Flutuante - Relatório Conclusivo UO - 4691 - SEJUSP/CIDFF³⁸:

"Inicialmente, informamos que não há valores em tesouraria na Unidade Orçamentária 4691 - Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP. Ressaltamos, também, que o Fundo Estadual de Segurança Pública - não possui dívida no passivo não circulante (passivo exigível a longo prazo).

Do valor presente na conta do passivo circulante do balancete PCasp, a Comissão Especial apurou, até o dia 31 de dezembro de 2022:

Em relação a conta "Fornecedores e Contas a Pagar" no montante de R\$ 798.474,51 (setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), sendo prestação de serviço para elaboração de material didático, reformas e cartucho para lançadores de dardo, conforme anexo I.

Na conta "Imposto sobre Renda Retido" na Fonte o valor de R\$ 6.766,20 (seis mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme detalhado no Anexo II.

Na Conta "Contribuições/Retenções/Descontos Institutos/Entidades de Previdência" o valor de R\$ 6.888,96 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme detalhado no Anexo III.

Na conta "Outros Valores Restituíveis" o valor de R\$ 23.811,11 (vinte e três mil oitocentos e onze reais e onze centavos), conforme detalhado no Anexo IV.

Em relação a conta "Investimentos" foi conforme Balancete consta o valor de R\$ 1.384.183,61 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), detalhado no anexo V, sendo referente ao aquisição de mobiliário, veículo, equipamentos de informática dentre outros.

Quanto a conta "Restos A Pagar Não Processados A Liquidar" consta o valor de R\$ 2.837.201,26 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil duzentos e um reais e vinte e seis centavos), conforme informado no

³⁸ Processo SEI nº 1450.01.0008098/2023-51 - SEI nº 59451131.



anexo VI, sendo referente a aquisição de máscaras autônomas completas, reformas e viatura auto bombas tanque.

No que concerne a conta "Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar" consta o montante de R\$ 1.398,54 (um mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), referente a reforma e adequação, detalhado anexo anexo VII.

Na conta "Contratos de Fornecimento - A Executar" consta o valor de foi de R\$ 14.567.861,01 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e um centavo), conforme detalhado no anexo VIII, desse valor podemos destacar aquisição de viaturas, viatura Auto Bomba Tanque, equipamentos de informática, mobiliário e equipamentos de modernização e fortalecimento dos instrumentos de investigação criminal, rádios comunicadores dentre outros.

No que se refere a conta "Contratos de Serviço- A Executar" consta o valor de R\$ 4.134.132,59 (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), detalhada no anexo IX, refere-se a aquisições de Licença do Software e reformas nas unidades da Policia Civil, Corpo de Bombeiros e Policia Militar.

No anexo X consta um resumo das contas que foram analisadas e nos anexos XI a XVII com os demonstrativos de inventários físicos e financeiros por Unidade Executora". (Grifo nosso)

Considerando as apurações supramencionadas a Comissão de Inventário Dívida Fundada e Flutuante recomendou:

- Que a Diretoria de Contabilidade e Finanças verificasse a "subsistência dos saldos que constam nas contas "Restos A Pagar Não Processados A Liquidar" realizando a liquidação e posterior pagamento nos casos devidos e/ou baixa contábil dos valores registrados de acordo com os critérios cabíveis";
- E que a DCF às áreas gestoras dos contratos, solicitassem junto a Diretoria de Contratos e Convênios - DCC, que fossem verificados "os saldos da subsistência dos valores que constam nas contas Contratos de Fornecimento e Contratos de Serviço, realizando, no caso de insubsistência, o encerramento dos contratos no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais".



Conforme os registros anexados³⁹, houve adequação na apuração da dívida flutuante consoante o relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Inventário Dívida Fundada e Flutuante.

e) inscrição em Restos a Pagar das despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do exercício sob análise e se foi realizada com observância das determinações legais pertinentes, e particularmente quanto a:

- Certificação dos saldos inscritos em "Restos a Pagar Processados" (RPP) e "Restos a Pagar Não Processados" (RPNP) no exercício sob análise e cancelamento de saldos insubsistentes, nos termos do decreto de encerramento do exercício⁴⁰, tomando-se por base os registros das rubricas contábeis informadas a seguir que podem ser consultados no Balancete de Encerramento de Exercício (SEI nº 61798550, de acordo com o fragmento abaixo e na Tabela 9 acima (SEI nº 61715534):

**Figura 4 - Fragmento do Balancete de Encerramento de Exercício
REF: 31/12/2022**

³⁹ Relatório Conclusivo UO - 4691 (59451131); Anexo I - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59451278); Anexo II - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59451226); Anexo III - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59451348); Anexo IV - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59451464); Anexo V - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59451510); Anexo VI - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59451693); Anexo VII - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59452442); Anexo VIII - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59452454); Anexo IX - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59452534); Anexo X - FESP, U.O 4691 - Conclusivo (59452555); Anexo XI - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59452697); Anexo XII - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59452672); Anexo XIII - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59452759); Anexo XIV - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59472826); Anexo XV - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59472898); Anexo XVI - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59472869); Anexo XVII - FESP, U.O 4691 (59474032); Anexo 1450376 (59474879); Anexo 1450377 (59475009); Anexo 1450378 (59475027); Anexo 1450380 (59475139); Anexo Balancete 4691 Conclusivo (59475391); Anexo Resolução SEJUSP nº 914 (59475423) e Anexo Resolução SEJUSP nº 1000, alteração resolução 914 (59475481).

⁴⁰ SEI nº 60976060.



5.3.1	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.342.001,21 D	0,00	0,00	8.342.001,21 D
5.3.1.1	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	8.342.001,21 D	0,00	0,00	8.342.001,21 D
5.3.2	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.094.891,98 D	0,00	0,00	1.094.891,98 D
5.3.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	1.094.891,98 D	0,00	0,00	1.094.891,98 D
5.3.8	RESTOS A PAGAR INSCRITOS	18.743.821,20 D	0,00	0,00	18.743.821,20 D
5.3.8.1	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	16.702.053,43 D	0,00	0,00	16.702.053,43 D
5.3.8.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	2.041.767,77 D	0,00	0,00	2.041.767,77 D
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	28.180.714,39 C	0,00	0,00	28.180.714,39 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.342.001,21 C	0,00	0,00	8.342.001,21 C
6.3.1.1	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.837.201,26 C	0,00	0,00	2.837.201,26 C
6.3.1.3	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.398,54 C	0,00	0,00	1.398,54 C
6.3.1.4	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS	4.067.142,49 C	0,00	0,00	4.067.142,49 C
6.3.1.9	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	1.436.258,92 C	0,00	0,00	1.436.258,92 C
6.3.2	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.094.891,98 C	0,00	0,00	1.094.891,98 C
6.3.2.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	1.094.891,98 C	0,00	0,00	1.094.891,98 C
6.3.8	INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR	18.743.821,20 C	0,00	0,00	18.743.821,20 C
6.3.8.1	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.561.163,08 C	0,00	0,00	16.561.163,08 C
6.3.8.2	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO	140.890,35 C	0,00	0,00	140.890,35 C
6.3.8.3	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	2.041.767,77 C	0,00	0,00	2.041.767,77 C

Fonte: SEI nº 61798550.

Quanto à existência de prestações de contas pendentes, mediante análise da subsistência dos saldos de contas correlatas, a DCF afirmou o seguinte;

“Não há prestações de contas pendentes nas UO. 4141 e 4691”.

f) Quanto às aplicações financeiras, se são realizadas em títulos públicos federais, por intermédio de instituição financeira credenciada pela Secretaria de Estado de Fazenda, conforme Art.6º, §2º do Decreto nº 39.874/1998, a DCF⁴¹ informou que:

“(…) informamos que a instituição financeira dos fundos é o Banco do Brasil e que todas as aplicações financeiras são realizadas em títulos públicos federais (64007668), atendendo assim o disposto no Art.6º, §2º do Decreto nº 39.874/1998”.

Em complemento à resposta da DCF, o responsável pelas aplicações do Fundo no Banco do Brasil S.A informou que todas as contas do FESP são aplicadas no Fundo BB Renda Fixa Curto Prazo Automático FIC⁴²:

⁴¹ SEI nº 64006456.

⁴² Anexo Resposta Banco do Brasil (64007668).



“Todas as contas do FESP (Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 35.682.930/0001-57), aplicam no fundo BB Renda Fixa Curto Prazo Automático FIC.

Os valores são aplicados em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, utilizando-se de cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa Curto Prazo, cujas carteiras sejam compostas exclusivamente por títulos públicos federais e/ou operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais.

Já as contas da SEJUSP (Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ 05.487.631/0001-09), possuem aplicações em caderneta de poupança, no mesmo fundo BB Renda Fixa Curto Prazo Automático FIC (fundo do FESP), e outros dois fundos chamados BB Renda Fixa CP Automático Setor Público FIC FI e BB Renda Fixa Curto Prazo Diferenciado FIC FI. Ambos têm a mesma composição de carteira do fundo do FESP, **ou seja, cotas de fundos que operam exclusivamente com Títulos Públicos Federais e/ou operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais.**

É possível consultar as lâminas dos fundos no site oficial do BB, cujos links envio a seguir:

<https://bb.com.br/uci/informe-mensal.html?gfi=1972> - BB Renda Fixa Curto Prazo Automático FIC

<https://bb.com.br/uci/informe-mensal.html?gfi=70> - BB Renda Fixa CP Automático Setor Público FIC FI

<https://bb.com.br/uci/informe-mensal.html?gfi=71> - BB Renda Fixa Curto Prazo Diferenciado Fic Fi “

(Grifo nosso)

4.3 - GESTÃO PATRIMONIAL

Conforme Memorando.SEJUSP/DMP.nº 60/2023⁴³, observamos que a gestão patrimonial do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP MG) no ano-exercício de 2022, **apresentou-se comprometida no quesito eficácia.** Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências⁴⁴.

A eficácia da gestão patrimonial é obtida mediante o alcance dos objetivos para os quais o patrimônio do órgão ou entidade é estabelecido e calculado com base na observância dos quesitos de “Utilização” e “Conservação”.

Nestes termos, a conclusão pela eficácia comprometida da gestão patrimonial Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais (FESP-MG) se fundamenta nas seguintes constatações:

⁴³ SEI nº 61366569.

⁴⁴ SEI nº 59524184.

**a) Utilização e conservação adequada do patrimônio quanto a :**

- 1) utilização adequada do patrimônio de acordo com a finalidade do órgão/entidade;
- 2) utilização adequada do patrimônio de acordo com os objetivos das políticas públicas;
- 3) utilização adequada do patrimônio com o fim a que se destina;
- 4) adequação do estado de conservação dos bens patrimoniais.

No Relatório Consolidado Conclusivo⁴⁵ de inventário do exercício de 2022 emitido pela Comissão Permanente de Inventário, foi verificada, por exemplo, as seguintes ocorrências:

- 1.035 bens ociosos;
- 8.493 inservíveis (sucatas);
- 5.333 bens sem plaquetas;
- 7.268 bens não localizados;
- 661 bens permanentes encontrados fisicamente na unidade e que não constam no relatório extraído do SIAD;
- 275 bens doados para incorporação a carga patrimonial;
- 3.185 bens de guarda compartilhada/ Cidade Administrativa;
- 174 semoventes e;
- 30 unidades que encaminharam o Registro do Imóvel, totalizando 203.086 de bens declarados na análise consolidada.

Diante desse cenário, concluímos como inadequada a utilização do patrimônio, sendo que, desses totais indicados, 1.046 são bens da UO 4691⁴⁶.

Vale ressaltar as providências, que segundo a Comissão Permanente de Inventário, deverão ser adotadas pela Diretoria de Material e Patrimônio (DMP), com a finalidade de sanar as pendências encontradas, a se ver:

“Tratando-se dos bens ociosos, inservíveis e sem plaquetas, encontrados fisicamente nas unidades e

⁴⁵ SEI n° 59524184.

⁴⁶ SEI n° 59524184.



declarados nos 339 inventários recebidos por esta CPI até o fechamento deste relatório, a Diretoria de Material e Patrimônio, através do Núcleo de Patrimônio, da Comissão Permanente de Inventário e do Almoxarifado Central, deverão adotar no decorrer do ano de 2023 as seguintes medidas saneadoras:

- 1 - Procedimentos de levantamento e apuração do inventário de final de exercício;
- 2 - Realização de visitas para orientar e verificar a conformidade da gestão de materiais e patrimônio nas unidades da SEJUSP;
- 3 - Promover ação de divulgação por meio de memorando circular, informando as unidades sobre os bens ociosos declarados nos inventários de encerramento de 2022, para atender possíveis demandas das unidades que estejam necessitando desses bens;
- 4 - Recolher e estocar os itens ociosos que não possuem demanda identificada;
- 5 - Realização de leilões para alienação dos bens inservíveis/sucata;
- 6 - Confeccionar plaquetas de patrimônio para os bens sem plaquetas informados no inventário de 2022, com exceção dos bens sensíveis a plaqueta;
- 7 - Realizar a transferência dos bens encontrados fisicamente nas unidades e que não constam no relatório extraído do SIAD, para ajustar a carga patrimonial das unidades que informaram estar em posse desses bens;
- 8 - Emitir relatório técnico descrevendo a situação encontrada nas unidades visitadas pela CPI.
- 9 - Enviar relatório à Unidade Setorial de Controle Interno- USCI das possíveis inconsistências encontradas nos inventários das unidades recebidos pela CPI.
- 10 - Realizar reuniões com as unidades pertencentes a SEJUSP, para alinhamento e orientação sobre gestão patrimonial no âmbito estadual, bem como dos procedimentos para realização de inventários e solicitações de materiais juntos aos centros de distribuição da DMP".

Na sequência, observamos que a gestão patrimonial do Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais (FESP-MG) no ano-exercício de 2022, **apresentou-se parcialmente eficiente.**

A eficiência da gestão patrimonial é obtida mediante a adoção de medidas e ações de controle que garantam o conhecimento tempestivo do patrimônio do órgão/entidade, tais como:

- 1) conciliação dos saldos físicos e contábeis, com os devidos ajustes;
- 2) existência de procedimento de inventário de transferência de responsabilidade;
- 3) adequada gestão patrimonial dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão pela área de patrimônio;



- 4) adequada constituição de comissões de inventário, em termos quantitativos, para o inventário dos bens de consumo, insumos, permanentes e imóveis da Administração;
- 5) realização dos inventários na sua integralidade;
- 6) a existência de controles que garantam o monitoramento de bens, por prazo de validade;
- 7) existência materiais e bens em estoque/depósitos por prazo superior ao programado/estabelecido;
- 8) adequação da instauração de procedimentos de apuração de responsabilidade e de indenização, diante de denúncias sobre desaparecimento ou mau uso dos bens patrimoniais do órgão/entidade;
- 9) a constituição de comissões de reavaliação de bens móveis;
- e,
- 10) se os relatórios de inventário são de data-base de 30 de novembro de 2022, e, se, posteriormente, há relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2022.

A partir das análises, vejamos:

a) Verificar se foi efetuada a conciliação dos saldos físicos e contábeis (conciliação entre os sistemas corporativos disponíveis), com o devido ajuste nas distorções identificadas (conciliação do saldo físico e o contábil), conforme relatório de inventário.

Conforme Memorando.SEJUSP/DMP.nº 60/202347, a conciliação dos saldos físicos e contábeis para ajuste nas distorções identificadas, somente seriam realizadas posteriormente.

b) Quanto à existência do procedimento de realização de inventário de transferência de responsabilidade:

A Comissão informou que devido ao déficit de servidores, a devida realização de inventário anual, inclusive a de transferência de responsabilidade está sempre necessitando de correção por parte da comissão inventariante da unidade:

“A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública está com déficit no número de servidores nas unidades

⁴⁷ SEI nº 61366569.



prisisionais, dessa forma os inventários de todas as modalidades ficam comprometidos nas declarações das informações pelos servidores e nos prazos determinado pelo Decreto 48.531, ou seja o inventário anual referente ao encerramento de exercício, o inventário inicial, o inventário de transferência de responsabilidade, o inventário de extinção ou transformação, e o inventário eventual estão sempre necessitando de correções por parte da comissão inventariante da unidade.

A Comissão Permanente de Inventário, vêm auxiliando os gestores das unidades da SEJUSP para manter o controle da gestão patrimonial, por esse motivo há a necessidade da CPI entrar em contato com diversas unidades para corrigir as informações declaradas.

Também foram registradas inúmeras reclamações de Unidades, quanto a impossibilidade de extração da carga patrimonial por meio do sistema PRODEMGE/SIAD e no PORTAL DE COMPRAS, pelo terceiro ano consecutivo, constando a indisponibilidade de acesso a carga no próprio sistema.

Unidades que contém carga patrimonial com quantitativo acima de 1.000 itens registrados, não conseguiram imprimir suas respectivas cargas para realização da conferência física, mesmo com a descentralização da impressão, que, no caso supramencionado, as informações passam pelo Portal de Compras, que direciona a impressão.

O não cumprimento da ação mais importante de um inventário, os coloca na contra-mão da regra descrita no Decreto 45.242/2009, onde se orienta a conferir todos os patrimônios a partir do referido documento, para confecção de processos inventariantes".

c) Verificar a adequada gestão patrimonial dos bens patrimoniais a partir de ocorrências negativas registradas pela comissão de inventário de materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, sem a correspondente medida administrativa pertinente:

A Comissão esclareceu que as orientações emitidas no exercício de 2021 no que concerne às mesmas ocorrências mencionadas para o exercício de 2022 foram ratificadas⁴⁸, sendo que, foram implementadas algumas estratégias com a finalidade de

⁴⁸ 08/06/2022 o Memorando-Circular nº 04/2022/SEJUSP/DMP - CPI - "ORIENTAÇÕES PARA PREPARAÇÃO DO INVENTÁRIO DE 2022";
23/09/2022 o Memorando-Circular nº 6/2022/SEJUSP/DMP - CPI - "PREPARAÇÃO PARA O INVENTÁRIO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022 - SEJUSP";
17/11/2022 o Memorando-Circular nº 07/2022/SEJUSP/DMP - CPI - "PRAZO PARA ENTREGA DO INVENTÁRIO DE TÉRMINO DE EXERCÍCIO 2022.



minimizar as ocorrências do inventário de encerramento de exercício, tais como a realização de reuniões (videoconferência), para alinhamento e orientação sobre a gestão patrimonial e visitas *in loco* para verificação dos atos de gestão recomendados.

d) Verificação, por meio de amostragem, da situação de regularidade dos veículos oficiais da frota do órgão ou entidade, em relação aos seus Certificados de Registro do Veículo (CRV), bem como se há registros de multas de trânsito pendentes de pagamento e de apuração de responsabilidades:

Conforme relatório extraído do B.O⁴⁹, deram entrada pela UO 4691, 03 (três) veículos, tipo Automóvel Serviço Transporte de Passageiro, Caminhonete e Viatura Utilitário, no valor de R\$ 59.505,02 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e dois centavos), R\$ 76.665,02 (setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dois centavos e R\$ 138.935,10 (cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos, patrimônios n°: 83836535; 83840354; 83841903, destinados à Superintendência De Inteligência E Integração Da Informação e à Subsecretaria De Inteligência E Atuação Integrada, os quais foram devidamente registrados no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD MG).

Em consulta realizada no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD MG) - Material Permanente - Consulta Patrimônio por Número, foi possível constatar o registro no veículo, levantar dos dados referente ao Chassi e placa, para assim, confirmar no site do Detran MG⁵⁰ possíveis registros de autuação e multas, sendo que não foram identificadas ocorrências de multas para nenhum veículo e para 01 (hum), identificamos 01 autuação, conforme telas abaixo:

Figura 5 - Consulta Autuações e Multas - Veículos UO 4691 - n° patrimônio 83836535

⁴⁹ SEI n° 61366204.

⁵⁰ Disponível em: <<https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/situacao-do-veiculo/consultar-situacao-do-veiculo>>. Acesso: 14/4/2023.

Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas.



Dados do Veículo

IPVA Pago:
Parcela:
Seguro DPVAT Ano Atual Pago: Não
Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago: 2022: Não 2021: Não
Município: BELO HORIZONTE
Ano de Fabricação: 2021
Ano Modelo: 2021
Marca: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/UNO WAY 1.3 E
Taxa Licenciamento Pago: IMUNE
Data Licenciamento: 29/01/2023
Situação Licenciamento: VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2023

Fonte: Detran MG.

Figura 6 - Consulta Autuações e Multas - Veículos UO 4691 - n° patrimônio 83840354

Este Veículo tem 1 autuação e não tem Multas.



Dados do Veículo

IPVA Pago:
Parcela:
Seguro DPVAT Ano Atual Pago: Não
Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago: 2022: Não 2021: Não
Município: BELO HORIZONTE
Ano de Fabricação: 2022
Ano Modelo: 2022
Marca: CARGA / CAMINHONETE FIAT/STRADA ENDURANCE CS
Taxa Licenciamento Pago: IMUNE
Data Licenciamento: 29/01/2023
Situação Licenciamento: VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2023

+ Autuação

Fonte: Detran MG.

Figura 7 - Consulta Autuações e Multas - Veículos UO 4691 - n° patrimônio 83841903

Este Veículo não tem Autuação e não tem Multas.



Dados do Veículo

IPVA Pago:	
Parcela:	
Seguro DPVAT Ano Atual Pago:	Não
Seguro DPVAT Anos Anteriores Pago:	2022: Não 2021: Não
Município:	BELO HORIZONTE
Ano de Fabricação:	2022
Ano Modelo:	2023
Marca:	MISTO / CAMIONETA RENAULT/DUSTER ZEN 16
Taxa Licenciamento Pago:	IMUNE
Data Licenciamento:	29/01/2023
Situação Licenciamento:	VEICULO LICENCIADO PARA O ANO 2023

Fonte: Detran MG.

e) Adequada instituição de comissões, em quantidades necessárias suficientes para promover o inventário dos bens de consumo, insumos, permanentes e imóveis:

A Comissão Permanente de Inventário da SEJUSP foi constituída mediante Resolução SEJUSP nº80, publicada em 19/02/2022⁵¹.

Considerando o encerramento de exercício de 2022, fundamento no Decreto Estadual nº 48.531 de 12/11/2022, essa comissão divulgou o Memorando-Circular nº 04/2022/SEJUSP/DMP - CPI - : "ORIENTAÇÕES PARA PREPARAÇÃO DO INVENTÁRIO DE 2022", o qual direcionou as Unidades da SEJUSP "sobre a imprescindibilidade de identificação e efetivação dos ajustes necessários para prestação de contas das cargas patrimoniais, bem como a de regularização dos materiais constantes em estoque/almoxxarifado". Comunicou às unidades da SEJUSP que, essas "deveriam constituir Comissão de Inventário com no mínimo 03 servidores efetivos indicados pelo gestor responsável da unidade.

Após a finalização dos trabalhos de inventário na unidade, enviar através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI o relatório de carga patrimonial obtido via Sistema Integrado de

⁵¹ SEI nº 59080429.



Administração de Materiais e Serviços- SIAD/PRODEMGE, juntamente com todos os formulários devidamente preenchidos à Comissão Permanente de Inventário-CPI, até a data limite estipulada em 09/12/2022, impreterivelmente”.

f) Os inventários de materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, de bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis foram realizados na sua integralidade:

Conforme informado no Relatório Conclusivo⁵², “Dentre as 496 unidades administrativas que possuem carga patrimonial em uso regular, apenas 339, ou seja, 68,35% das unidades encaminharam o inventário de término de exercício até o fechamento deste relatório”, em 27/1/2023.

G) Existência de controles que garantam o monitoramento de bens que possuem prazo de validade e procedimentos que garantam o melhor aproveitamento desses bens em tempo hábil:

A Comissão destacou que é realizada a identificação desses bens para viabilizar a redistribuição e o reaproveitamento nas unidades do Órgão:

“a identificação dos bens de consumo ou permanentes ociosos, oportuniza a realocação desses materiais no Órgão, possibilitando a eficiência do seu uso.

Esses materiais, desde a criação da CPI em 2017, vem sendo redistribuídos pela Diretoria de Material e Patrimônio entre as unidades SEJUSP, em data agendada, reduzindo a deterioração e obsolescência, e buscando meios para maior eficiência e reaproveitamento na utilização. Consequentemente, reduziu-se os intermediários nesse processo de realocação, ficando a avaliação, logística de recolhimento e distribuição desses bens mais rápida e eficaz”. (Grifo nosso)

h) Existência materiais e bens em estoque/depósitos por prazo superior ao programado/estabelecido:

A Comissão pontuou que o não cumprimento da realização do inventário pelas unidades incorre em “uma lacuna e/ou interrogação do ponto de vista patrimonial/financeiro do

⁵² SEI nº 59524184.



Estado, que passará a não ter total conhecimento e controle dos patrimônios distribuídos em suas unidades”.

- 1.035 bens ociosos;
- 8.493 inservíveis (sucatas);

Sendo que, desses totais indicados, 1.046 são bens da UO 4691⁵³.

Ademais, pontuaram no Relatório Conclusivo que o não “conhecimento dos materiais, equipamentos e mobiliário utilizados dentro da SEJUSP, além da informação sobre o seu quantitativo e valor, pode prejudicar as unidades da seguinte forma:

“que o empenho de recursos financeiros para aquisição de materiais para as unidades SEJUSP, passa por análises criteriosas junto aos almoxarifados de estoque, responsáveis pela distribuição de materiais e por meio do levantamento da carga patrimonial, apresentado via inventário de encerramento, os quais são a base para prestação de contas, obrigatória, determinada em decreto”.

i) Existência de denúncias sobre desaparecimento ou mau uso dos bens patrimoniais do órgão/entidade e se foram instaurados procedimentos de apuração de responsabilidade e de indenização:

A Comissão ressaltou que todas as unidades são orientadas a relatar o desaparecimento de bens patrimoniais, bem como, “formalizar o Registro de Ocorrência no REDS, abertura de Investigação Preliminar, e envio da documentação ao Núcleo de Correição Administrativa da SEJUSP para as providências de apuração de responsabilidade, conforme dispõe os instrumentos normativos supramencionados”.

j) Verificar se foram constituídas comissões de reavaliação de bens móveis:

A Comissão esclareceu que ao longo de 2022, foi realizado preventivamente, no sentido de mitigar as ocorrências quanto à deterioração de bens do órgão:

⁵³ SEI nº 59524184.



“Imperioso destacar que os bens patrimoniais possuem durabilidade finita, ou seja, se deterioram com o tempo. Dessa forma, sempre haverá apontamentos dessa natureza nos inventários. Contudo, a SEJUSP trabalha preventivamente, com a realização de cursos e o envio sistemático de orientações para as unidades, a fim de diminuir as ocorrências desses eventos.

Portanto, a alienação de bens caracterizados como inservíveis/sucata, faz parte da rotina de demandas da administração pública estadual, onde os leilões são realizados de maneira conjunta entre o Órgão demandante e a SEPLAG.

Salientamos que a SEJUSP participa todos os anos dos leilões realizados pela SEPLAG, e já realizou desde o ano de 2014 até o momento a baixa de 22.433 bens inservíveis, o que demonstra que a pasta vem alienando um quantitativo expressivo de materiais inservíveis ao longo dos anos”.

k) Os relatórios de inventário são de data-base de 30 de novembro do exercício sob análise, e, se, posteriormente, há relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro do exercício findo:

Consta na Ata de Encerramento do Relatório Conclusivo⁵⁴ que “o balancete financeiro com data base do dia 31/12/2022, foi confrontado com os relatórios extraídos do Sistema SIAD e do Sistema *Businnes Objects- B.O*, sendo as divergências apontadas no relatório de consolidação de cada conta contábil, quando houver”, conforme determinado no Decreto 48.531/2022.

Advertimos que, conforme a Comissão, há inconsistências na conciliação entre o saldo levantado no relatório SIAD e o saldo existente no SIAF, o que pôde ser verificado nas tabelas abaixo⁵⁵:

Tabela 10 - Conciliação SIAD - SIAFI

UNIDADE EXECUTORA	SALDO CONSOLIDADO - SIAD	SALDO CONSOLIDADO - SIAFI	AJUSTES	BENS A TRANSFERIR
1450003	-	-	0,00	0,00
1450005	667.408,06	655.994,06	11.414,00	11.414,00
1450014	223.907,00	223.907,00	0,00	0,00
1450015	809.150,20	809.150,20	0,00	0,00
1450376	273.786,31	254.186,31	19.600,00	19.600,00
1450377	55.070,00	55.070,00	0,00	0,00
1450378	-	-	0,00	990.417,34
TOTAL	2.029.321,57	1.998.307,57	31.014,00	1.021.431,34

Fonte: SEI nº 61820807.

⁵⁴ SEI nº 59524184.

⁵⁵ SEI nº 61820807 e 59497615.



Tabela 11 - Consolidado por Elemento Item Despesa

Item Despesa	Código Elemento Item Despesa	Qtde Bem	Valor Bem
AERONAVES E COMPONENTES ESTRUTURAIS	5201	2	90.000,00
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	5225	6	8.662,20
ARMAMENTO E EQUIPAMENTO DE USO POLICIAL	5203	2	10.866,60
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E TELEFONIA	5206	61	62.215,75
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5207	389	1.120.861,72
EQUIPAMENTOS DE SOM, VIDEO, FOTOGRAFICO E CINEMATOGRAFICO	5208	40	78.659,70
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E DE LABORATORIO	5209	18	80.270,00
INSTRUMENTOS DE LABORATORIO, MEDICOS E ODONTOLOGICOS	5211	4	309,26
MAQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL	5204	70	19.600,00
MAQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS USO ADMINISTRATIVO	5212	23	6.825,38
MOBILIARIO	5214	428	275.945,82
VEICULOS	5217	3	275.105,14
TOTAL		1046	2.029.321,57

Fonte: SEI n° 59497615 e SEI n° 59524184.

Ainda quanto à gestão patrimonial, segundo afirmado pela DCF⁵⁶, no que tange a listagem que ateste o lastro do saldo contábil da conta Responsáveis por Recursos Entregues para Cessão de Uso e/ou Comodato, apresentado nos balancetes de encerramento do exercício em 31/12/2022, **"o item não se aplica nas UO. 4141 e 4691.**

Quanto ao Fluxo de informações entre a contabilidade e demais unidades (jurídico, almoxarifado, patrimônio, transportes e serviços, unidades socioeducativas/prisionais), no que se refere à classificação e conciliação dos saldos contábeis referentes à movimentação patrimonial (aquisição, incorporação, movimentação, alienação, baixa, comodato, doação e cessão de uso), a DCF esclareceu:

"é realizado através de e-mail e contato telefônico, porém a programação de mapear os procedimentos para o fluxo de informações quanto à classificação dos saldos contábeis referentes à movimentação patrimonial já foi iniciada e está pendente apenas de alguns ajustes com as áreas envolvidas". (Grifo nosso)

⁵⁶ SEI n° 60976060.



5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, ESPECIFICANDO, QUANDO FOR O CASO, AS SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, INSTAURADOS NO PERÍODO E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, INDICANDO NÚMEROS, CAUSAS, DATAS DE INSTAURAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL E ESTÁGIO ATUAL DOS PROCESSOS

a) informar mediante elaboração de quadro resumo, os processos administrativos para os casos de concessão indevida de vantagens e benefícios aos servidores, aos inativos e aos pensionistas.

Não houve.

b) informar, mediante elaboração de quadro resumo, os processos pertinentes ao órgão, entidade ou fundo que tenham sido instaurados por ele próprio a título de sindicância, inquérito, processo administrativo, processo administrativo disciplinar, processo de constituição do crédito não tributário e tomada de contas especial

Não houve.

c) informar, mediante elaboração de quadro resumo, as inconformidades apuradas em trabalhos de auditoria realizados durante o ano-exercício sob análise e que se relacionem a atos causadores de dano ao erário

Não houve.

6. DECLARAÇÃO DE QUE FOI VERIFICADA E COMPROVADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, INCLUSIVE NOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE GESTÃO, CONSIDERANDO O RESULTADO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO OU DAS AUDITORIAS REALIZADAS NO DECORRER DO EXERCÍCIO, INDICANDO AS FALHAS, IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES APURADAS E AS MEDIDAS SANEADORAS RECOMENDADAS

A verificação e certificação da legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do ano exercício de 2022, relativas ao Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais (FESP-MG) observou os seguintes procedimentos:

a) **Existência de designação formal dos ordenadores de despesa,**



**a partir dos ordenadores de despesas registrados no SIAFI
(tabela de ordenadores de despesas do SIAFI):**

A identificação, por unidade executora, da designação formal dos Ordenadores de Despesa e identificação, por unidade executora da designação formal dos Responsáveis Técnicos junto ao SIAFI, nos termos do Decreto n° 42.251, de 2002, constam nos seguintes documentos anexos ao Processo SEI n° 1520.01.0001139/2023-09:

- Resolução n° 123, de 07 de março de 2022 (61417205);
- Resolução n° 626, de 09 de agosto de 2022 (61417764);
- Resolução n° 970, de 14 de dezembro de 2022, (61418697);
- Publicações de Ordenadores de Despesas da SEJUSP na UO 4141 - UE (1450002, 1450022) e UO 4691 - UE (1450005, 1450014 E 1450015): (61438420, 61436429, 61430940, 61429504, 61537362 e 61429005);
- Resolução Sejusps n° 133 (61420031);
- Publicação Ordenador de despesa e responsável técnico da Polícia Civil de Minas Gerais, no âmbito da UO 4691 - UE 1450376: (61769608 e 61769720), (61769885 e 61770241);
- Publicação Ordenador de despesa e responsável técnico da Polícia Militar de Minas Gerais, no âmbito da UO 4691 - UE 1450378: (61662784, 61460687, 61461018, 61461259, 61461488, 61461596, 61461656, 61461853, 61462184);
- Publicação de Ordenador de despesa e responsável técnico do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no âmbito da UO 4691 - UE 1450377: (61201375);
- Publicação de Ordenador de despesa e responsável técnico da Secretaria Geral, no âmbito da UO 4691 - UE 1450380: (61527150, 61528481, 61530418).

b) Todos os documentos decorrentes de processos de execução orçamentária da despesa (empenho, liquidação e ordem de pagamento) do exercício de 2022 foram assinados digitalmente até o término do exercício financeiro:

"Tendo em vista o Decreto 37.924/1996, a SEJUSP publicou a Resoluções n° 123, de 07 de março de 2022 (61417205), Resolução n° 626, de 09 de agosto de 2022 (61417764), Resolução n° 970, de 14 de dezembro de 2022, (61418697) que dispõe sobre a ordenação de despesas no artigo 5°, que estabelece as competências do Ordenador, dentre



outras obrigações, a assinatura em tempo hábil dos documentos necessários à completa execução, seja de documentos da execução orçamentária e da execução financeira das despesas da SEJUSP”.

A assinatura nos documentos pôde ser constatada por esta equipe de auditoria, mediante análise dos processos de execução de despesas, no total 32 (trinta e dois), conforme Apêndice I.

Ressaltamos que os documentos foram juntados como papel de trabalho.

c) Publicação da relação de despesas com publicidade:

A Diretoria de Contabilidade e Finanças informou “que as despesas realizadas/pagas no âmbito do FESP referentes ao ano de 2022 foram publicadas no Portal Transparência do site da Secretaria: <http://www.seguranca.mg.gov.br/2018-08-22-13-39-06/pagamentos-registrados>. A relação das despesas é encaminhada mensalmente à ASCOM, para publicação”.

d) Envio da declaração atestando a conformidade da execução orçamentária e a certificação dos dados do balancete mensal verificar à Superintendência Central de Contadoria Geral:

A Declaração de conformidade da execução orçamentária foi enviado à SCCG pelo SEI 1190.01.0000984/2022-35.

e) Existência de profissional habilitado para responder pela Diretoria de Contabilidade ou unidade equivalente, mediante comprovação de inscrição do responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC):

Foi devidamente anexado ao processo SEI supramencionado no Item, a comprovação, ou seja, o registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais de profissional habilitado para responder pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (SEI nº61706274).

f) Existência de designação formal, por unidade executora, de responsável técnico para acompanhamento e controle sistemático de todos os atos que envolvam movimentações relativas à



operacionalização do SIAFI.

- Publicação Ordenador de despesa e responsável técnico da Polícia Civil de Minas Gerais, no âmbito da UO 4691 - UE 1450376: (61769608 e 61769720), (61769885 e 61770241);
- Publicação Ordenador de despesa e responsável técnico da Polícia Militar de Minas Gerais, no âmbito da UO 4691 - UE 1450378: (61662784, 61460687, 61461018, 61461259, 61461488, 61461596, 61461656, 61461853, 61462184);
- Publicação de Ordenador de despesa e responsável técnico do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no âmbito da UO 4691 - UE 1450377: (61201375);
- Publicação de Ordenador de despesa e responsável técnico da Secretaria Geral, no âmbito da UO 4691 - UE 1450380: (61527150, 61528481, 61530418).

g) Existência de designação de Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou Comissão Especial de Licitação e a situação de seus membros.

Em consulta realizada no site pesquisalegislativa.mg.gov.br⁵⁷, constatamos a existência da Resolução SEJUSP Nº 171, de 13 de julho de 2021, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a qual designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros da equipe de apoio nas licitações da modalidade pregão e delega outras competências para práticas de atos específicos, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, e dá outras providências.

h) Existência de designação formal de pregoeiro e equipe de apoio.

Na Resolução SEJUSP Nº 171, de 13 de julho de 2021, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, mencionada na letra f, constam a designação formal de pregoeiro, bem como a designação dos servidores que poderão atuar como equipe de apoio.

i) Existência de designação de gestores e fiscais de contrato:

⁵⁷ Disponível em:

<http://pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=196457&marc=%20licita%3a7%3a3o>. Acesso: 7/4/2023.



Consta na Resolução SEJUSP n° 499, de 30 de junho de 2022⁵⁸, inciso I, alíneas b e c do Art. 10, bem como no inciso X⁵⁹, Inciso IV do Art.16⁶⁰, inciso VIII, alínea a do Art. 31⁶¹, como devem ser os procedimentos para designação de gestor e fiscal de contrato.

Essa Resolução revogou a Resolução SEJUSP N° 212, de 31 de agosto de 2021⁶², a qual, também estabelecia como deviam ser formalizados os gestores e fiscais dos contratos no âmbito da SEJUSP⁶³.

j) Conciliação do saldo físico (os processos estão abertos?) e contábil da conta "Diversos Responsáveis' :

A DCF nos esclareceu quanto a Conta "Diversos Responsáveis, o seguinte:

"As inscrições em "Diversos Responsáveis" das unidades

⁵⁸ Disponível em: <
<http://pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=200840&marc=>>. Acesso em: 7/4/2023.

⁵⁹ Art. 10- Para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, é necessário ter como base o Estudo Técnico Preliminar, que deverá contemplar:

(...)

b) sendo necessário a formalização contratual, o termo de referência deverá contemplar a indicação das pessoas que figurarão como gestores e fiscais do contrato, bem como seus substitutos.

c) para os processos que não sejam necessários a formalização contratual, deverá ser indicado no termo de referência a pessoa responsável pelo acompanhamento dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica, bem como seu substituto;

(...)X - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento, devendo ser indicados, para aqueles processos que gerarem contrato, os servidores que irão figurar como gestores e fiscais, bem como seus substitutos

⁶⁰ IV -recebido o processo, ao iniciar sua execução, a área competente para a instrução do processo deverá realizar a formalização do termo de designação de gestor e fiscal do contrato, assim como seus substitutos.

⁶¹ VIII -para processos que tenham a necessidade de formalização contratual, deverá conter no processo:

a) termo de designação de gestor e fiscal do contrato, assim como seus substitutos;

⁶² Art. 13-Ficam estabelecidos os seguintes prazos e procedimentos para tramitação dos processos de compra:

d)recebido o processo, ao iniciar sua execução, a área técnica demandante deverá realizar a formalização do termo de designação de gestor e fiscal do contrato, assim como seus substitutos.

Art. 29-Para a realização da aquisição por meio da Ata de Registro de Preço, o processo deverá ser encaminhado à Diretoria de Compras contendo:

(...)

a)termo de designação de gestor e fiscal do contrato, assim como seus substitutos;



k) Existência de prestações de contas pendentes, mediante análise dos saldos de contas correlatas e de registros no Relatório de Conformidade Contábil.

A DCF nos esclareceu quanto à existência de prestações de contas pendentes, mediante análise da subsistência dos saldos de contas correlatas que “Não há prestações de contas pendentes nas UO. 4141 e 4691”.

l) Notas Explicativas constantes no Relatório de Conformidade Contábil para verificar se há fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, bem como inconformidades não regularizadas até 31 de dezembro do exercício sob análise, com apontamento das ações adotadas para a sua regularização:

Em análise aos Relatórios de Conformidade Contábil relativos à UO 4691 (FESP), REF jan-dez de 2022⁶⁴, não constatamos Notas Explicativas sobre fatos que poderiam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, bem como inconformidades não regularizadas até 31 de dezembro do exercício sob análise, com apontamento das ações adotadas para a sua regularização.

m) Certificação dos agentes responsáveis pela movimentação das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria de que os saldos retratam fielmente o disponível do órgão/entidade.

“A Resolução SEJUSP n° 914 de 24 de novembro de 2022 e sua alteração Resolução SEJUSP n° 1000 de 19 de dezembro de 2022⁶⁵, especificamente, constitui a Comissão de levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante (Passivo Exigível a Longo Prazo), bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, do Fundo Penitenciário Estadual, do Fundo Estadual de Segurança Pública, do Fundo Estadual de

⁶⁴ Processo SEI n° 1190.01.0000984/2022-35.

⁶⁵- Anexo Resolução SEJUSP n° 914 (59475423);

- Anexo Resolução SEJUSP n° 1000, alteração resolução 914 (59475481).



n) Relatório circunstanciado da comissão designada para levantamento completo do inventário dos valores em tesouraria, se foi certificada a conformidade entre o saldo físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo:

O Relatório Conclusivo UO - 4691 - SEJUSP/CIDFF está anexo ao processo SEI nº1450.01.0008098/2023-51 - SEI nº 59524184.

o) Certificado o saldo físico e contábil das obrigações constantes dos grupos passivo circulante e não circulante, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo:

- Relatório Conclusivo UO - 4691 (59451131);
- Anexo I - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59451278);
- Anexo II - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59451226);
- Anexo III - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59451348);
- Anexo IV - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59451464);
- Anexo V - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59451510);
- Anexo VI - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59451693);
- Anexo VII - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59452442);
- Anexo VIII - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59452454);
- Anexo IX - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59452534);
- Anexo X - FESP, U.O 4691 - Conclusivo (59452555);
- Anexo XI - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59452697);
- Anexo XII - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59452672);
- Anexo XIII - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59452759);
- Anexo XIV - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59472826);
- Anexo XV - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59472898);
- Anexo XVI - FESP, U.O 4691 Conclusivo (59472869);
- Anexo XVII - FESP, U.O 4691 (59474032);
- Anexo 1450376 (59474879) - Demonstrativo de Inventários Físicos e Financeiros - Contas do Passivo Circulante/Polícia Civil;
- Anexo 1450377 (59475009) - Relatório da Dívida Flutuante e Fundada SEJUSP - Corpo De Bombeiro Militar

⁶⁶ Processo SEI nº 1450.01.0008098/2023-51.



De Minas Gerais - Processo N° 1450.01.0004421/2023-02,
Processo N° 1450.01.0004421/2023-02, Processo N°
1450.01.0004421/2023-02, Processo N°
1450.01.0004421/2023-02, Processo N°
1450.01.0004421/2023-02: Anexo IV (59363853), Anexo VI
(59364012), Anexo VIII (59364359), Anexo IX (59370839)
E Anexo XIII (59371343);

- Anexo 1450378 (59475027) - Demonstrativo de Inventários Físicos e Financeiros
- Contas Do Passivo Circulante - Polícia Militar De Minas Gerais;
- Anexo 1450380 (59475139) - Posição de Restos a Pagar Não Processados - Exercício De 2022 - Unidade Executora: 1450380 - SECGERAL/FESP;
- Anexo Balancete 4691 Conclusivo (59475391).

p) Certificado o saldo físico e contábil das contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo:

A Certificação do saldo físico e contábil das contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo (art. 103 da Lei n.4.320/1964; art. 37 a 39 e 43 do Decreto n. 37.924/1996; art.3º do Decreto n. 48.303/2021, consta no SEI 1450.01.0002688/2023-39, Formulário 4691 - FESP MG (59524184).

q) Informar, a partir do resultado das ações de auditoria, os atos de gestão que não observaram as normas legais e regulamentares relativas à execução da despesa pública relativa a licitações e contratos, em especial, as despesas auditadas referentes ao Programa 26 e ações/projetos previstos no art. 2º e Anexo da Lei n. 23.632/2020.

Ratificamos, conforme informado no Item 2 deste relatório, que não foram emitidos documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela unidade setorial de controle interno sobre o Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais (FESP-MG), bem como pela Auditoria-Geral (AUGE/CGE) no ano-exercício sob análise.



7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA GERAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, DAS DIRETRIZES E PRIORIDADES APROVADAS PELO GRUPO COORDENADOR, BEM COMO DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO ORGANIZADO PELO GESTOR DO FUNDO:

Para a avaliação da Política Geral da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais (FESP-MG), verificamos:

- a) Que o Fundo Estadual de Segurança Pública foi criado pela Lei Estadual nº 23.471 de 11 de novembro de 2019 com o objetivo de garantir recursos para apoiar projetos e ações nas áreas de segurança pública e de defesa social, bem como de prevenção à violência.
- b) A política geral de aplicação de recursos do fundo, definida pelo grupo coordenador, na Lei de criação do Fundo está prevista nos seguintes incisos do art.5º:

I - programas e projetos de prevenção à incidência de crimes, violências, violações de direitos e acidentes, incluídos os projetos de Policiamento Orientado a Problemas e os programas de prevenção social à criminalidade;

II - ações de modernização da investigação criminal, da polícia judiciária e da identificação civil e criminal;

III - ações de melhoria no atendimento ao público;

IV - programas, projetos e ações voltados para as vítimas de violência do Estado;

V - programas, projetos e ações voltados para as vítimas de crimes violentos;

VI - ações voltadas para o esclarecimento de homicídios e para a publicização em transparência ativa das informações relacionadas à investigação, à instrução e ao julgamento penal, com base no direito ao acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição da República;

VII - programas, projetos e ações emergenciais voltados para a localização e a proteção de crianças desaparecidas ou em risco de violência;

VIII - programas, projetos e ações voltados para a educação e a segurança no trânsito;

IX - programas, projetos e ações voltados para a proteção de mulheres em situação de violência e para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher, especialmente do feminicídio.

Parágrafo único - Fica vedada a utilização dos recursos do Fesp-MG:

I - em despesas e encargos sociais relacionados ao pessoal civil ou militar ativo, inativo ou pensionista;



II - em unidades de órgãos e de entidades destinadas exclusivamente à realização de atividades administrativas.

c) Identificamos que as diretrizes de aplicação de recursos do fundo, definidas pelos seus administradores na Lei de criação supramencionada, que deverão observar o disposto art. 5º da Lei Federal nº 13.756, de 2018⁶⁷, conforme previsto e sintetizado no Plano Plurianual De Ação Governamental 2020-2023 - Exercício 2022, cujo objetivo do Programa é "a redução e controle da violência e da criminalidade em todo o estado de Minas Gerais e valorização e melhoria da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública:

"Possibilitar a obtenção e administração de recursos financeiros **destinados ao desenvolvimento de ações que**

⁶⁷ Art. 5º Os recursos do FNSP serão destinados a:

- I - construção, reforma, ampliação e modernização de unidades policiais, periciais, de corpos de bombeiros militares e de guardas municipais;
 - II - aquisição de materiais, de equipamentos e de veículos imprescindíveis ao funcionamento da segurança pública;
 - III - tecnologia e sistemas de informações e de estatísticas de segurança pública;
 - IV - inteligência, investigação, perícia e policiamento;
 - V - programas e projetos de prevenção ao delito e à violência, incluídos os programas de polícia comunitária e de perícia móvel;
 - VI - capacitação de profissionais da segurança pública e de perícia técnico-científica;
 - VII - integração de sistemas, base de dados, pesquisa, monitoramento e avaliação de programas de segurança pública;
 - VIII - atividades preventivas destinadas à redução dos índices de criminalidade;
 - IX - serviço de recebimento de denúncias, com garantia de sigilo para o usuário;
 - X - premiação em dinheiro por informações que auxiliem na elucidação de crimes, a ser regulamentada em ato do Poder Executivo federal; e
 - XI - ações de custeio relacionadas com a cooperação federativa de que trata a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007.
 - XII - ações de enfrentamento da violência contra a mulher. (Incluído pela Lei nº 14.316, de 2022) Produção de efeitos
- § 1º Entre 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) dos recursos do FNSP devem ser destinados a aplicação em programas:
- I - habitacionais em benefício dos profissionais da segurança pública; e
 - II - de melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública.
- § 2º É vedado o contingenciamento de recursos do FNSP.
- § 3º É vedada a utilização de recursos do FNSP em:
- I - despesas e encargos sociais de qualquer natureza, relacionados com pessoal civil ou militar, ativo, inativo ou pensionista; e
 - II - unidades de órgãos e de entidades destinadas exclusivamente à realização de atividades administrativas.
- § 4º No mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos empenhados do FNSP devem ser destinados a ações de enfrentamento da violência contra a mulher. (Incluído pela Lei nº 14.316, de 2022) Produção de efeitos



Fonte: Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 24.013, de 2021.

Figura 9 – Fonte de Recursos e Grupos de Despesa – Fiscal

FONTE DE RECURSOS E GRUPOS DE DESPESA - FISCAL					
Exercício: 2022					R\$1.00
ÓRGÃO: 1.45.0 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP					
UO: 4.69.1 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - FESP-MG					
FONTE / GRUPO DE DESPESA	IAG	IPU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	TOTAL
57 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIAO POR MEIO DE PORTARIA	0	1	51.000	51.000	102.000
	Total		51.000	51.000	102.000
TOTAL			51.000	51.000	102.000

<p>IAG - IDENTIFICADOR DE AÇÃO GOVERNAMENTAL</p> <p>0 - Demais Projetos e Atividades</p> <p>1 - Projeto Estratégico</p>	<p>IPU - IDENTIFICADOR DE PROCEDÊNCIA E USO:</p> <p>0 - RECURSOS DECORRENTES DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CONFORME A EC 91/2016</p> <p>1 - RECURSOS RECEBIDOS PARA LIVRE UTILIZAÇÃO</p> <p>2 - RECURSOS RECEBIDOS DE OUTRA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO FISCAL PARA LIVRE UTILIZAÇÃO</p> <p>3 - RECURSOS RECEBIDOS PARA CONTRAPARTIDA</p> <p>4 - RECURSOS RECEBIDOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ</p> <p>5 - RECURSOS RECEBIDOS PARA BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ART.39 DA LC 64/2002</p> <p>6 - RECURSOS RECEBIDOS PARA CONTRAPARTIDA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO</p> <p>7 - RECURSOS RECEBIDOS PARA AUXÍLIOS DOENÇA, FUNERAL, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E FARMACAMENTO</p> <p>8 - RECURSOS RECEBIDOS PARA EMENDAS PARLAMENTARES</p> <p>9 - RECURSOS RECEBIDOS PARA PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS</p>
---	--

Fonte: Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 24.013, de 2021.

Figura 10 – Demonstrativo dos Recursos Financeiros



DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
Exercício: 2022					R\$1,00
ÓRGÃO: 1.45.0 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP					
UO: 4.69.1 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - FESP-MG					
1.RECEITA PRÓPRIA					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	CATEGORIA ECONÔMICA/ ORIGEM
1000.00.0.0.00.000		RECEITAS CORRENTES			101.000
1300.00.0.0.00.000		RECEITA PATRIMONIAL			100.000
1320.00.0.0.00.000		VALORES MOBILIÁRIOS		100.000	
1321.00.0.0.00.000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	100.000		
1321.00.1.0.00.000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	100.000		
1321.00.1.1.00.000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	100.000		
1321.00.1.1.01.000	57	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	100.000		
1700.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.000
1710.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.000	
1718.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.000		
1718.99.0.0.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000		
1718.99.1.0.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000		
1718.99.1.1.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.000		
1718.99.1.1.27.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SEGURANÇA PÚBLICA	1.000		
1718.99.1.1.27.002	57	SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDO DE SEGURANÇA NACIONAL	1.000		
2000.00.0.0.00.000		RECEITAS DE CAPITAL			1.000
2400.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.000

Fonte: Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 24.013, de 2021.

Figura 11 - Demonstrativo dos Recursos Financeiros

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
Exercício: 2022					R\$1,00
ÓRGÃO: 1.45.0 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP					
UO: 4.69.1 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - FESP-MG					
1.RECEITA PRÓPRIA					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	CATEGORIA ECONÔMICA/ ORIGEM
2410.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.000	
2418.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.000		
2418.99.0.0.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000		
2418.99.1.0.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000		
2418.99.1.1.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.000		
2418.99.1.1.27.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SEGURANÇA PÚBLICA	1.000		
2418.99.1.1.27.002	57	SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDO DE SEGURANÇA NACIONAL	1.000		
SUBTOTAL 1					102.000

Fonte: Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 24.013, de 2021.

Figura 12 - Demonstrativo dos Recursos Financeiros



DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Exercício: 2022			R\$1,00
ÓRGÃO: 1.45.0 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP			
UO: 4.69.1 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - FESP-MG			
2. RECURSOS REPASSADOS PELO TESOUREO ESTADUAL	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
SUBTOTAL 2			
3. RECURSOS RECEBIDOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ORÇAMENTO FISCAL			
SUBTOTAL 3			
4. RECURSOS REPASSADOS A ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ORÇAMENTO FISCAL			
SUBTOTAL 4			
5. RECEITA TOTAL (1 + 2 + 3)			102.000
6. RECEITA DISPONÍVEL (5 - 4)			102.000

Fonte: Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 24.013, de 2021.

e) Política geral de aplicação de recursos e da fixação de diretrizes aprovadas pelos administradores do fundo e das prioridades definidas pelo grupo coordenador, mediante sua confrontação com as disposições das respectivas leis criadoras dos fundos, no que tange aos seus objetivos e beneficiários;

Mediante a confrontação das disposições da lei de criação do FESP e a aplicação dos recursos, considera-se atingidos os objetivos e o beneficiário da lei, no que tange a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Quadro 2 - Confrontação das disposições da lei de criação do FESP e o Programa criado para aplicação dos recursos



"Lei nº 23471, de 11/11/2019 - Institui o Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais.

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Fesp-MG -, sem personalidade jurídica e dotado de individualização contábil, observado o disposto na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e na Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

Art. 2º - O Fesp-MG tem como objetivo garantir recursos para apoiar projetos e ações nas áreas de segurança pública e de defesa social, bem como de prevenção à violência.

Art. 3º - O Fesp-MG desempenhará função programática e de transferência legal.

Art. 4º - Constituem recursos do Fesp-MG:

I - as receitas decorrentes de transferências do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP -, nos termos do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 13.756, de 2018;

II - as doações e os auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - as receitas decorrentes das aplicações de recursos do Fesp-MG;

IV - as dotações consignadas na lei orçamentária anual e nos créditos adicionais;

V - outras receitas que lhe sejam destinadas.

"Programa 139 - Gestão Integrada De Segurança Pública

Diretriz (es):

- Avaliar a distribuição das forças de segurança e proteção públicas, buscar a otimização em localização, infraestrutura e recursos, e continuar a ampliação da cobertura da atuação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

- Contribuir para a redução da criminalidade no Estado de Minas Gerais, consolidando novas iniciativas e as demais em curso da Polícia Militar, Polícia Civil e Secretaria de Estado de justiça e Segurança Pública

- Desenvolver maturidade institucional coletiva entre os órgãos de segurança e proteção públicas, visando à integração do planejamento, das metas, do monitoramento e das ações, além de refinar a interlocução entre esses órgãos e os demais componentes do sistema de justiça criminal

- Focar na desburocratização e na ampliação do uso das tecnologias digitais para melhorar a infraestrutura, a formação, a distribuição dos recursos e as atividades das forças de segurança

- Investir em inteligência de segurança pública, promovendo centralidade e integração dos sistemas de informação existentes, assim como ampliando as habilidades das áreas de estatística e análise criminal

- Incrementar as ações de prevenção social à criminalidade, investir na aproximação com a sociedade e aprimorar a comunicação sobre as variações nos índices de segurança pública e seus impactos.

Fonte: Lei nº 23471, de 11/11/ e SIGPLAN MG PPAG 2020-2023.

f) Cumprimento da política geral da aplicação de recursos e das diretrizes e prioridades definidas pelo grupo coordenador, mediante análise documental de processos de despesa, com especial atenção à da compatibilidade de seu objeto e credor com os objetivos do fundo.



Pela análise dos 32 (trinta e dois) processos de execução de despesas analisados e em concordância com o Relatório Conclusivo UO - 4691 - SEJUSP/CIDFF⁶⁹, verificamos que a destinação dos recursos foi para garantir recursos para apoiar projetos e ações nas áreas de segurança pública e de defesa social, bem como de prevenção à violência, a se ver no seguinte fragmento:

"(...)podemos destacar aquisição de viaturas, viatura Auto Bomba Tanque, equipamentos de informática, mobiliário e equipamentos de modernização e fortalecimento dos instrumentos de investigação criminal, rádios comunicadores dentre outros.

No que se refere a conta "Contratos de Serviço- A Executar" consta o valor de R\$ 4.134.132,59 (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), detalhada no anexo IX, **refere-se a aquisições de Licença do Software e reformas nas unidades da Policia Civil, Corpo de Bombeiros e Policia Militar"**. (Grifo nosso)

8. ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELO CONTROLE INTERNO AO TITULAR DO ÓRGÃO OU DIRIGENTE DA ENTIDADE SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO

Esta Coordenadoria de Auditoria (CAU/CSet), durante a consolidação do Relatório de Auditoria de Gestão (RAG) do FESP, realizou o pedido de esclarecimento diretamente à Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF), quanto à possível existência de saldo contábil ou bancário das fontes 60 e 61 referente aos fundos 4691 (FESP), realizados por e-mail, também foram referenciados nas Notas de Rodapé, Item 4.2 - GESTÃO FINANCEIRA, e salvos junto aos papéis de trabalho.

Foi solicitado ainda à DCF, que informasse se as aplicações financeiras relativas aos Fundos FPE (4141) e FESP (4691) são realizadas em títulos públicos federais e, em instituições financeiras credenciadas pela Secretaria de Estado de fazenda (SEF), o que consta informado no Item 4.2 - GESTÃO FINANCEIRA, letra f e, salvos juntos aos papéis de trabalho.

Por fim, insta salientar que, conforme dispõe o § 2º, art. 10 da IN TCEMG 14, de 2011, os eventuais achados subsistentes deste Relatório, serão enviados ao titular do órgão através de

⁶⁹ Relatório Conclusivo UO - 4691 (59451131).



Nota de Auditoria, sobre a qual o gestor deverá devolver o plano de ação.

9. PARECER

Da análise efetuada sobre as contas de exercício do Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais (FESP-MG) relativas ao ano de 2022, considerando:

- a) As diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, as Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 14.133, de 2022, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações), bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública - legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e razoabilidade;
- b) Que a responsabilidade do Controle Interno é a de expressar opinião sobre os atos de gestão e sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP MG);
- c) Que os exames foram conduzidos de acordo com o Roteiro para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão e em observância às orientações técnicas da CGE MG;

Reiteramos que não foram realizados trabalhos de auditoria relativos ao Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP MG) no exercício de 2022.

Ante o exposto, concluímos pela adequação parcial da posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2022 do Fundo Estadual de Segurança Pública



de Minas Gerais (FESP-MG), nos termos das informações prestadas neste Relatório de Auditoria de Gestão.

Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade - NATI
Belo Horizonte, 17 de abril de 2023.